

[illegible]

Outras anotações

(Licenças, Imp. Sindical, advertências, etc.)

A partir de 2 de agosto de 1971, passou a prestar os seus serviços na Secretária de Interior e Justiça.

Conforme requerimento datado de 28-12-71, o servidor EVALDO DUARTE DE BARROS, foi nomeado pelo Governador para responder pela Defensoria Pública da Capital

A partir de 1º de janeiro de 1972, o salário foi reajustado para Cr\$ 2.318,00 - ADVº. CLASSE II - NIVEL C - de acordo com a Resolução desta Cia.

Em 28/12/71, solicitou suspensão do contrato de trabalho em virtude da nomeação p/ Defensor Público.

Tendo em vista, o que consta o processo nº 1.759/72, da Casa Civil, foi concedido de acordo com a Legislação em vigor, a gratificação Adicional de 5% sobre os seus vencimentos, a partir de 11.04.72 data em que prestou compromisso para o cargo que fora nomeado efetivamente. (D.O. de 18/09/72)

CODEMAT

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Matrícula N.º 285

Nome: EVALDO DUARTE DE BARROS

Nível " C "

Classe "II"

Cargo ADVOGADO



Naturalidade - Filiação - Data do Nascimento

Estado MATO GROSSO	Cidade CUIABÁ	Naturalizado?	CIC- 001963201
Pai GONÇALO ANTUNES DE BARROS	Mãe MARIA EUNICE DUARTE DE BARROS	Nascido em 02/08/42	CASADO

Elementos de Identificação

Carteira de Indentidade	Caderneta Militar	Carteira Eleitoral	Enderêço	N.º	Local	Município
N.º 11.849 de CUIABÁ -MT	N.º 304.102 de CUIABÁ -MT	N.º 37.304 1ª zona de CUIABÁ -MT	LUA 24 de OUTUBRO	1.760	CUIABÁ	

Dependentes:

ESPOSA E FILHAS

CURRICULUM VITAE

Nome: Evaldo Duarte de Barros

Filiação: Gonçalo Antunes de Barros
Maria Eunice Duarte de Barros

Natural: Cuiabá - Mato Grosso

Nasido: Em 2 de agosto de 1942

Estado Civil: Casado com D. Daisy Sebastiana Rodrigues de Barros e possui quatro filhas: Eunice Helena, Vivianne Fátima, Gláucia Mara e Alessandra - Carla.

Cursos: Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais
Técnico em Contabilidade
Aperfeiçoamento do Ensino Secundário na Faculdade de Filosofia da Universidade de Goiás.
1º Ano do Curso de Bacharelado da Faculdade de Filosofia de Mato Grosso (matrícula trancada).
Curso a Diretores de Estabelecimentos de Ensino Médio
Simposios a Delegados de Ensino
Curso de Férias a Professores Leigos
1º Encontro de Correspondentes do Jornal do Brasil

Títulos: Jornalista Profissional, registrado no Ministério do Trabalho sob nº 7; Vereador e ex-Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá; Advogado; Professor de Geografia, registrado no M.E.C. para o 1º e 2º ciclos do ensino médio; Presidente Fundador do Rotary Clube de Cuiabá-Bomque; Orador Oficial da Associação Mato-grossense de Estudantes Secundários; Orador Oficial da Associação Cuiabana de Estudantes; Orador Oficial do Grêmio Estudantil "7 de Setembro", do Colégio Estadual de Mato Grosso; Orador Oficial do Grêmio Estudantil "Francisco D'Auria", da Escola Técnica de Comércio de Cuiabá; Orador Oficial da Turma de concluintes da 4ª série ginásial do Colégio Estadual de Mato Grosso (1959); Orador da Turma de concluintes de Contabilidade da Escola Técnica de Comércio de Cuiabá (1962); Orador da Turma de concluintes do curso de Bacharelado da Faculdade de Direito de Mato Grosso - (1967); Gerente da Rádio A Voz D'Oeste; Redator dos Jornais "O Estado de Mato Grosso", Tribuna Liberal", "A Cruz" e "Diário de Cuiabá"; Paraninfo da 1ª Turma de concluintes do Curso Técnico da Escola Técnica Federal de Mato Grosso (1969); Paraninfo da 2ª Turma de concluintes do Curso Técnico da Escola Técnica Federal de Mato Grosso; Sócio

Honorário da Associação Mato-grossense do Ministério Público; Presidente da Banca Examinadora dos Exames de Admissão ao Ginásio do Colégio Estadual de Mato Grosso e Colégio Estadual José Barnabé de Mesquita; Presidente da Banca Examinadora de "Geografia", aos Exames de Maturidade.

Atividades

Exercidas: Ex-Assessor de Imprensa e Relações Públicas do Governo do Estado; Correspondente em Mato Grosso do Jornal do Brasil, Folha de São Paulo, e Unidet Press International (U.P.I.); Ex-Chefe de Gabinete dos Secretários de Educação: Wilson Rodrigues e Oscar da Costa Ribeiro; Ex-Técnico contratado da CODEMAT; Ex-Diretor dos Colégios Estadual de Mato Grosso e José Barnabé de Mesquita; Ex-Assistente Administrativo do DEEMAT; Ex-Bancário por concurso do Banco do Brasil S/A; Ex-Tabulação por concurso da Comarca de Guiratinga; Ex-Professor de Geografia e Organização Social e Política do Brasil, dos Colégios Estadual de Mato Grosso e José Barnabé de Mesquita; Conselheiro e Ex-Vice Presidente em exercício da Federação Mato-grossense de Desportos; Professor fundador da cadeira de Higiene e Segurança do Trabalho, da Escola Técnica Federal de Mato Grosso e Professor de História Geral, do mesmo estabelecimento.

Trabalhos: Autor, entre outras, das Leis Municipais que criaram: Banco de Cuiabá S/A; Serviço de Assistência Médica e Odontológica Rural; Guarda Noturna Municipal; Comando Sanitário; Caducidade das Doações; Colunas em Jornais de Cuiabá: "Sem Cebura", no Jornal "O Estado de Mato Grosso"; "Atualidades em Foco", no "Diário de Cuiabá"; Apostilas a estudantes de Geografia do ensino médio, 1º ciclo; "Apostilas", de História Geral, 2º ciclo; "Apostilas" a estudantes de Higiene e Segurança do Trabalho, do curso Técnico; Reportagem sobre a CODEMAT, quando de sua criação, publicada na "Folha de São Paulo"; "Monografia de Cuiabá", estando em elaboração o "Guia da cidade de Cuiabá".

Emílio de Fátima Barros.

Informações sobre o sr. EVALDO DUARTE DE BARROS

- 1 - Título Eleitoral nº 37 304 - 58ª seção - 1ª Zona - Cuiabá Mt.
- 2 - Certificado de Isenção do Serviço Militar nº 304102, série C, expedido pela 9ª Região Militar, 16º Batalhão de Caçadores em Cuiabá, no dia 11 de novembro de 1963, assinado pelo Coronel Carlos de Meira Mattos.
- 3 - Carteira de Identidade nº 11 849, expedida pela Polícia do Estado de Mato Grosso em 11 de abril de 1962.
- 4 - Dependentes: cinco. Quatro filhas e esposa, conforme fotocópias.
- 5 - Rua 24 de outubro nº 1760 - Bairro do Quartel - Telefone 39 21
- 6 - Cartão de Identificação de Contribuinte do Imposto de Renda nº 001963201.
- 7 - Atestado de que desconta a favor do INPS mensalmente Cr\$ 118,72 já entregue



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ - CAPITAL

Pedro D'Abbadia Maciel

3º. Tabelião Vitalício de Notas, Escrivão de Civil, Oficial Privativo e Vitalício do Registro Civil de Nascimento, Casamentos, e de Óbitos da Sede da Comarca de Cuiabá.

Maria Isabel Barros Maciel
SUBSTITUTO

Theodor Antunes Maciel Neto
ESCREVENTE AUTORIZADO

LIVRO N. 33.---

FÓLHA N. 34.---

TÉRMO N. 8.794.---

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que no livro de Casamentos desta Capital, consta o termo de casamento

e dona DAISY SEBASTIANA FREIRE RODRIGUES.---
ele nascido nesta Capital.--- a 02 de Agosto.--- de 1.942.---
filho de Gengalo Antunes de Barros.---
e dona Maria Eunice Duarte de Barros.---
ela nascida nesta Capital.--- a 20 de Janeiro.--- de 1.940.---
filha de João Crisostomo Rodrigues.---
e de dona Helena Freire Rodrigues.---
a qual passará a assinar-se: DAISY SEBASTIANA RODRIGUES DE BARROS.---
Casamento realizado a 16 de Janeiro.--- de 1.962.--- apresentaram os
documentos exigidos pelo artigo 180 n.º I a IV.---
do Código Civil, Regime de Comunhão de bens.---
Obs.:

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 23 de Novembro.---

Antunes Maciel

ANTONIO DO S.
OFÍCIO DE NOTAS
TABELÃO
Pedro D'Abbadia Maciel
Mário
Theodor Antunes Maciel Neto
25-14
678280



DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNADOR JOSÉ MANOEL FONTANILLAS FRAGELLI

ANO LXXXI — CUIABÁ,

SEGUNDA FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 1972

Nº 16.189

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 3.215, DE 11 DE SETEMBRO DE 1972

Declara de utilidade pública a Associação dos Engenheiros e Arquitetos, de Campo Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço Saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS, entidade Civil, com sede na cidade de Campo Grande.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de setembro de 1972, 151º da Independência e 84º da República.

JOSÉ M. F. FRAGELLI

SALOMÃO FRANCISCO AMARAL

SEBASTIÃO AROLDO KASTRUP

PAULO COELHO MACHADO

ERNESTO VARGAS BAPTISTA

OTÁVIO DE OLIVEIRA

JOÃO AUGUSTO CORRÊA DE ALMEIDA

JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA

GASTÃO NUNES DA CUNHA, Gen.

LEI Nº 3216, DE 12 DE SETEMBRO DE 1972.

Eleva para Cr\$ 135,00 o valor mínimo das Pensões pagas, mensalmente, aos Pensionistas do Estado de Mato Grosso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço Saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica elevado para Cr\$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO CRUZEIROS) o valor mínimo das Pensões pagas, mensalmente, aos Pensionistas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º — O acréscimo na despesa decorrente da execução da presente Lei correrá a conta da Verba Orçamentária própria, do vigente Orçamento, suplementada se for necessário.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de setembro de 1972, 151º da Independência e 84º da República.

JOSÉ M. F. FRAGELLI

SALOMÃO FRANCISCO AMARAL

SEBASTIÃO AROLDO KASTRUP

PAULO COELHO MACHADO

ERNESTO VARGAS BAPTISTA

OTÁVIO DE OLIVEIRA

JOÃO AUGUSTO CORRÊA DE ALMEIDA

JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA

GASTÃO NUNES DA CUNHA, Gen.

LEI Nº 3217, DE 12 DE SETEMBRO DE 1972

Abre na Secretaria da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 10.739,68 (dez mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica aberto na Secretaria da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 10.739,68 (dez mil setecentos e trinta e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos), destinados ao pagamento no corrente exercício da pensão concedida ao Sr. JOSÉ SCAFF, pela Lei n. 3171, de 19 de maio de 1972.

Artigo 2º — A despesa decorrente da abertura do presente crédito será coberta com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de setembro de 1972, 151º da Independência e 84º da República.

JOSÉ M. F. FRAGELLI

SALOMÃO FRANCISCO AMARAL

SEBASTIÃO AROLDO KASTRUP

PAULO COELHO MACHADO

ERNESTO VARGAS BAPTISTA

OTÁVIO DE OLIVEIRA

JOÃO AUGUSTO CORRÊA DE ALMEIDA

JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA

GASTÃO NUNES DA CUNHA, Gen.

LEI Nº 3.219, DE 14 DE SETEMBRO DE 1972

Abre na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica aberto no corrente exercício, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a atender despesas com a implantação do "Museu Rondon da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso".

Artigo 2º — Para fazer face à despesa mencionada no artigo 1º, fica anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária 09 — Secretaria de Governo e Coordenação Econômica — 3.09.01.09.05 Gabinete do Secretário — 6.0.0.0 — Despesas de Transferências de Capital — 6.1.9.0 — Diversos, do vigente orçamento.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de setembro de 1972, 151º da Independência e 84º da República.

JOSÉ M. F. FRAGELLI

SALOMÃO FRANCISCO AMARAL

SEBASTIÃO AROLDO KASTRUP

PAULO COELHO MACHADO

ERNESTO VARGAS BAPTISTA

OTÁVIO DE OLIVEIRA

JOAQUIM ALFREDO SOARES VIANNA

JOÃO AUGUSTO CORRÊA DE ALMEIDA

GASTÃO NUNES DA CUNHA, Gen.

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1042, DE 11 DE SETEMBRO DE 1972

Concede o auxílio de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), à Prefeitura Municipal de Camapuã, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Artigo 1º — Fica concedido no corrente exercício à Prefeitura Municipal de Camapuã, o auxílio de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado a ampliação da cadeia daquele Município.

Artigo 2º — As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da verba:

09 — Secretaria de Governo e Coordenação Econômica

3.09.01.09.05 — Gabinete do Secretário

6.0.0.0 — Despesas de Transferências de Capital

6.1.9.0 — Diversos

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de setembro de 1972, 151º da Independência e 84º da República.

JOSÉ M. F. FRAGELLI

SEBASTIÃO AROLDO KASTRUP

OTÁVIO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 1043, DE 11 DE SETEMBRO DE 1972

Concede o auxílio de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), à Prefeitura Municipal de Alto Garças, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,

usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Artigo 1º — Fica concedido no corrente exercício, à Prefeitura Municipal de Alto Garças, o auxílio de ... Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), destinado a cobrir parte das despesas com a construção do Fórum daquele Município.

Artigo 2º — As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da verba:

09 — Secretaria de Governo e

Coordenação Econômica

3.09.01.02.04 — Gabinete do Secretário

5.0.0.0 — Despesas de Transferên-

11 **cias Correntes**

5.1.9.0 — Diversos

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de Setembro de 1972, 151º da Independência e 84º da República.

JOSÉ M. F. FRAGELLI

SEBASTIÃO AROLDO KASTRUP

OTÁVIO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 1044, DE 11 DE SETEMBRO DE 1972

Concede o auxílio de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ao Grêmio Esportivo e Literário "Machado de Assis", do Colégio Estadual Maria Constança de Barros Machado, de Campo Grande, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Artigo 1º — Fica concedido o auxílio de Cr\$... 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ao Grêmio Esportivo e Literário "Machado de Assis", do Colégio Estadual Maria Constança de Barros Machado, de Campo Grande, destinado à realização do Festival Estudantil da Canção.

Artigo 2º — As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão à conta da verba: 09 — Secretaria de Governo e Coordenação Econômica — 3.09.01.02.04 — Gabinete do Secretário — 5.0.0.0 — Despesas de Transferências Correntes — 5.1.9.0 — Diversos.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 944, de 24 de agosto de 1972, e as demais disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de setembro de 1972, 151º da Independência e 84º da República.

JOSÉ M. F. FRAGELLI

SEBASTIÃO AROLDO KASTRUP

OTÁVIO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 1045, DE 11 DE SETEMBRO DE 1972

Concede o auxílio de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), ao Clube Esportivo Dom Bosco, da cidade de Cuiabá, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, item III, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Artigo 1º — Fica concedido um auxílio de

40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), ao Clube Esportivo Dom Bosco, da cidade de Cuiabá, destinado a complementar as despesas das obras reforma do conjunto aquático e da cobertura de sua sede social.

Artigo 2º — As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão à conta da verba: 09 — Secretaria de Governo e Coordenação Econômica — 3.09.01.02.04 — Gabinete do Secretário — 5.0.0.0 — Despesas de Transferências Correntes — 5.1.0.0 — Despesas de Custeio — 5.1.9.0 — Diversos, do orçamento vigente.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de setembro de 1972, 151º da Independência e 84 da República.

JOSÉ M. F. FRAGELLI

SEBASTIÃO AROLDO KASTRUP

OTÁVIO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 1046, DE 12 DE SETEMBRO DE 1972

cria uma Exatoria da 5a. Categoria na Colônia Jauru, município de Cáceres, um cargo de Exator-Chefe e outro de Exator EE-VI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, item III, da Constituição Estadual e autorizado pelo Decreto Legislativo nº 2.006, de 9 de novembro de 1971, DECRETA:

Artigo 1º — Fica criada uma (1) Exatoria de 5a. Categoria, na localidade denominada "Colônia de Jauru", município de Cáceres.

Artigo 2º — Ficam igualmente criados, um cargo de Exator-Chefe e outro de Exator EE-VI, para lotação e funcionamento da Exatoria ora criada.

Artigo 3º — As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão a conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de setembro de 1972, 151º da Independência e 84 da República.

JOSÉ M. F. FRAGELLI

OTÁVIO DE OLIVEIRA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta do processo nº 2507/72, da Casa Civil resolve exonerar o Agente Fiscal dos Tributos Estaduais, classe AF-I, HEITOR PAIVA GARCIA, do cargo, em comissão, de Inspetor de Exatarias Estaduais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta do processo nº 2.496/72, da Casa Civil, resolve nomear, de acordo com o artigo 121, inciso III, da Constituição Estadual, JOSÉ A. TEIXEIRA NEVES DA COSTA, para exercer o cargo de Agente Fiscal dos Tributos Estaduais, AF-III, na vaga decorrente da aposentadoria de OSMAR MOREIRA DA SILVA.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de setembro de 1972

JOSÉ M. F. FRAGELLI

OCTAVIO DE OLIVEIRA

DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,
RESOLVE:

EXONERAR

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

A pedido, o Major Ref. PM. ANTONIO RIBEIRO LEITE FILHO, do cargo, em comissão, de Delegado padrão C-5, de Ordem Política, tendo em vista o processo nº 808/2.257/72, protocolado na Secretaria de Segurança Pública.

NOMEAR

NELSON JOÃO DA SILVA PONCE, para exercer, em comissão, o cargo de Delegado padrão C-5, de Ordem Política, vago em virtude da exoneração do Major Ref. PM. ANTONIO RIBEIRO LEITE FILHO.

as) JOSÉ M. F. FRAGELLI

Gen. GASTÃO NUNES DA CUNHA

Chefia da Casa Civil do Governo do Estado

PORTARIAS assinadas pelo Chefe da Casa Civil, no uso da delegação que lhe foi conferida pelo Decreto n. 337, de 9 de junho de 1968, RESOLVE:

DO DIA 24 DE JULHO DE 1972

N. 369/72 — Conceder, de acordo com os artigos 95 e 101 da Lei n. 1.638, de 28 de outubro de 1961, à TEREZA PINTO DE OLIVEIRA MARQUES, Professor Primário, símbolo 'PP1', da Escola rural, mista de Rio Alegre, município de Poconé, Noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, da que em cujo gozo se encontra, tendo em vista o que consta do processo n. 1.816/72, da Casa Civil.

N. 370/72 — Conceder, de acordo com os artigos 95 e 101 da Lei n. 1.638, de 28 de outubro de 1961, à MATILDE FRANCISCA LEITE FERNANDES, Continuo, Ref. X, do Grupo Escolar 'Leovegildo de Melo', desta Capital, trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, da que em cujo gozo se encontra, tendo em vista o que consta do processo n. 1.815/72, da Casa Civil.

N. 371/72 — Conceder, de acordo com os artigos 95 e 101 da Lei n. 1.638, de 28 de outubro de 1961, à JOANA PAES DE MORAIS, Professor Primário, símbolo "PP1", do Grupo Escolar Carlos Huguene, da cidade de Alto Araguaia, trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, da que em cujo gozo se encontra, tendo em vista o que consta do processo n. 1.814/72, da Casa Civil.

DO DIA 26 DE JULHO DE 1972

N. 376/72 — Conceder, de acordo com o artigo 114 da Lei n. 1.638 de 28 de outubro de 1961, à MARIA IGNES CAMPOS MACEDO, Professor Primário, símbolo "PP3", em exercício no Ginásio Estadual da

Vila Sobrinho, de Campo Grande, Dois (02) anos de licença, para tratar de interesse particular, e tendo em vista o que consta do processo n. 1845/72, da Casa Civil.

N. 377/72 — Conceder, de acordo com os artigos 95 e 101 da Lei n. 1638, de 28 de outubro de 1961, à INES MOTA VIEIRA, Professor Primário, símbolo "PP1", da Escola rural, mista Antonio João da 5ª Linha no município de Fátima do Sul, sessenta (60) dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, da que em cujo gozo se encontra, e tendo em vista o que consta do processo n. 1840/72, da Casa Civil.

N. 378/72 — Conceder, de acordo com o artigo 114 da Lei n. 1638 de 28 de outubro de 1961, a ANTONIO DE SOUZA SOBRINHO, Professor, símbolo "PS1", do Ginásio Estadual Estevão de Mendonça, da cidade de Guiratinga, Dois (02) anos de licença, para tratar de interesse particular e tendo em vista o que consta do processo n. 1849/72, da Casa Civil.

N. 379/72 — Conceder, de acordo com o artigo 120 da Lei n. 1638, de 28 de outubro de 1961, a BRUNO QUIRINO, Identificador padrão "L", da Delegacia de Polícia da cidade de Aquidauana, (04) meses de licença especial, e tendo em vista o que consta do processo n. 1.843/72, da Casa Civil.

N. 380/72 — Conceder, de acordo com os artigos 95 e 101 da Lei n. 1638, de 28 de outubro de 1961, à MARIA SEVERINA DOS SANTOS, Professor Catedrático, símbolo "PS3", da cadeira de História do Brasil, do Colégio Estadual de Mato Grosso, nesta Capital, cento e oitenta (180) dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, da que em cujo gozo se encontra, e tendo em vista o que consta do processo n. 1850/72, da Casa Civil.

N. 381/72 — Conceder, de acordo com os artigos 95 e 101 da Lei n. 1.638 de 28 de outubro de 1961, a ROBERTINO BERNADINO DA CRUZ, Extranumerário-Mensalista Ref. "X", da Delegacia de Polícia, desta Capital, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação da que em cujo gozo se encontra, e tendo em vista o que consta dos processos ns. 831/72 e 832/72, da Casa Civil.

N. 382/72 — Conceder, de acordo com o artigo n. 114 da Lei n. 1638, de 28 de outubro de 1961, a JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Motorista, Ref. XXX, servindo na Superintendência, FUSMAT, nesta Capital, Dois (02) anos de licença, para tratar de interesse particular, e tendo em vista o que consta do processo n. 1593/72, da Casa Civil.

DO DIA 31 DE JULHO DE 1972

N. 384/72 — Conceder, de acordo com os artigos 95 e 101 da Lei n. 1638, de 28 de outubro de 1961, a JOÃO ROBERTO DA SILVA, Secretário, Padrão P, do Colégio Estadual "2 de julho", da cidade de Três Lagoas, noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, da que em cujo gozo se encontra, e tendo em vista o que consta do processo n. 1872/72 da Casa Civil.

N. 385/72 — Conceder, de acordo com o artigo 114 da Lei n. 1638, de 28 de outubro de 1961, à EDI DIVINA DE ARRUDA IGNÁCIO, Professor Secundário, símbolo "PS1", do Colégio Estadual "Onze de Março", da cidade de Cáceres, Dois (02) anos de licença, para tratar de interesse particular, e tendo em vista o que consta do processo n. 1862/72, da Casa Civil.

N. 386/72 — Conceder, de acordo com o artigo 114 da Lei n. 1638, de 28 de outubro de 1961, à SYLVIA ODINEI CESCO, Professor Secundário, símbolo "PS3", à disposição do Centro Educacional de Campo Grande, setor de Orientação Educacional, Dois (02) anos de licença, para tratamento de interesse particular, e tendo em vista o que consta do processo n. 1861/72, da Casa Civil.

N. 387/72 — Conceder, de acordo com os artigos 95 e 101 da Lei n. 1638, de 28 de outubro de 1961, a RAHIN DA GLÓRIA GALVÃO, Professor Primário, símbolo "PP3", da Secretaria de Educação e Cultura desta Capital, noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação, da que em cujo gozo se encontra, e tendo em vista o que consta do processo n. 1860/72, da Casa Civil.

N. 388/72 — Conceder, de acordo com o artigo 114 da Lei n. 1638, de 28 de outubro de 1961, à CONSUELO RODRIGUES DE BARROS, Professor Primário, símbolo "PP3", da Escola Modelo Antonio Corrêa, da cidade de Aquidauana, hum (01) ano de licença para tratar de interesse particular, tendo em vista o que consta do processo n. 1873/72, da Casa Civil.

N. 389/72 — Conceder, de acordo com os artigos 95 e 101 da Lei n. 1638, de 28 de outubro de 1961, à MARIA BENEDITA RIBEIRO GONÇALVES, Professor Primário, Símbolo "PP1", da Escola rural, mista de Retiro de Bauxi, município de Rosário Oeste, quarenta e cinco (45) dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da que em cujo gozo se encontra, tendo em vista o que consta do processo n. 1874/72, da Casa Civil.

N. 390/72 — Conceder, de acordo com os artigos 95 e 101 da Lei n. 1638, de 28 de outubro de 1961, à LEONTINA DE SOUZA LIMA, Continuo, Ref. V, do Grupo Escolar "Dr. Argemiro de Arruda Fialho", da cidade de Campo Grande, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, da que em cujo gozo se encontra, tendo em vista o que consta do processo n. 1875/72, da Casa Civil.

N. 391/72 — Conceder, de acordo com o artigo 114 da Lei n. 1638, de 28 de outubro de 1961, à TE-REZINHA MARLENE FONTES KALESCH, Professor Primário, símbolo "PP3", servindo como Chefe Administrativo na Delegacia Regional de Ensino da cidade de Três Lagoas, dois (02) anos de licença, para tratar de interesse particular, tendo em vista o que consta do processo n. 1871/72, da Casa Civil.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.
Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de julho de 1972.

AECIM TOCANTINS — Chefe da Casa Civil.

CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da delegação que lhe foi conferida pelo Decreto nº 887, de 9 de junho de 1.969, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.489/72, da Casa Civil, resolve conceder, de acordo com a legislação em vigor, ao Contínuo, Referência VI, ZULMIKA RODRI - GUES MOURA, do Colégio Estadual "Dois de Julho", da cidade de Três Lagoas, a gratificação adicional de 10% sobre os seus vencimentos, a partir de 21 de junho de 1.971, data em que completou dez (10) anos de serviços públicos prestados ao Estado.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de julho de 1.972.

AECIM TOCANTINS - Chefe da Casa Civil

X.X.X.X.X.X.X.X.

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da delegação que lhe foi conferida pelo Decreto nº 887, de 9 de junho de 1.969, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.489/72, da Casa Civil, resolve conceder, de acordo com a legislação em vigor, a MAURÍLIA BENEDITA BATISTA SABINO, Oficial Judiciário "PJ - 10" da Secretaria do Tribunal de Justiça, a gratificação adicional de 10% sobre os seus vencimentos, a partir de 27.06/72, visto contar cinco (05) anos de serviço público estadual.

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da delegação que lhe foi conferida pelo Decreto nº 887, de 9 de junho de 1.969, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.570/71, da Casa Civil, resolve conceder, de acordo com a legislação em vigor, a MARIA DITMAR, Visitadora, Classe "O", ex - Departamento de Saúde, à disposição da FUSMAT, servindo na Unidade Sanitária de Campo Grande, a gratificação adicional de 30%, a partir de 06.07/68, datas em que completou 20 anos de serviços prestados ao Estado.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 19 de julho de 1.972.

As. AECIM TOCANTINS

Chefe da Casa Civil.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da delegação que lhe foi conferida pelo Decreto nº 887, de 9 de junho de 1.969, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.895/72 da Casa Civil, resolve conceder, de acordo com a legislação em vigor, a HILDA MALAQUIAS LISBOA, Contínuo, Ref. "XVI", servindo na Unidade Sanitária desta Capital, a gratificação adicional de 20% sobre os seus vencimentos, a partir de 25 de janeiro de 1.971, data em que completou quinze (15) anos de serviço público estadual.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de julho de 1.972.

As. AECIM TOCANTINS - Chefe da Casa Civil.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da delegação que lhe foi conferida pelo Decreto nº 887, de 9 de junho de 1.969, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.024/72, da Casa Civil, resolve conceder, de acordo com a legislação em vigor, a BRAZARICO THEODORO DE SOUZA, Carcereiro padrão "CR3", lotado na Cadeia Pública de Rio Brilhante, a gratificação adicional de 10% sobre os seus vencimentos, a partir de 03.02.71 data em que completou (10) anos de serviços prestados ao Estado.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 04 de agosto de 1.972.

a) AECIM TOCANTINS - Chefe da Casa Civil.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da delegação que lhe foi conferida pelo Decreto nº 887, de 9 de junho de 1.969, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.759/72, da Casa Civil, resolve conceder, de acordo com a legislação em vigor, ao Dr. EVALDO DUARTE DE BARROS, Defensor Público da comarca de Dourados, a gratificação adicional de 5% sobre os seus vencimentos, a partir de 11.04.72, data em que prestou compromisso para o cargo que será nomeado efetivamente.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 15 de agosto de 1.972.

AECIM TOCANTINS - Chefe da Casa Civil.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da delegação que lhe foi conferida pelo Decreto nº 887, de 9 de junho de 1.969, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.269/72, da Casa Civil, resolve conceder, de acordo com a legislação em vigor, a OLYNTHO EUGÊNIO MANCINI, Agente Fiscal dos Tributos Estaduais "AF-III", da cidade de Três Lagoas, a gratificação adicional de 10% sobre os seus vencimentos, a par

tir de 18.08.70, data em que completou dez (10) anos de serviços prestados ao Estado.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 16 de agosto de 1.972.

REPRODUZ -SE POR TER SAÍDO INCORRETO.

AECIM TOCANTINS - CHEFE DA CASA CIVIL.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da delegação que lhe foi conferida pelo Decreto nº 887, de 9 de junho de 1969, combinado com o Decreto n. 951, de 15 de Setembro de 1969, resolve:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO ADICIONAL
NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Do dia 18 de Julho de 1972

De 10% sobre os seus vencimentos do Soldado DEMERCILIO DE MELO, da Polícia Militar do Estado, de acordo com a legislação em vigor, a partir de 09.11.71, data em que completou dez (10) anos de serviços prestados ao Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 4044/72, da Casa Civil.

DO DIA 8 DE AGOSTO DE 1972

NA SECRETARIA DA FAZENDA

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da delegação que lhe foi conferida pelo decreto nº 887, de 9 de junho de 1.969, RESOLVE:

CONCEDER A GRATIFICAÇÃO ADICIONAL

NA SECRETARIA DA FAZENDA

De 20%, sobre os vencimentos de MARIA JOSÉ DO PATROCÍNIO SANTOS, Escrevente, classe "N", lotada na Delegacia de Administração da Despesa, da Secretaria da Fazenda, de acordo com a legislação em vigor, a partir de 12.07.72, data em que completou quinze (15) anos de serviços públicos estaduais, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.913/72, da Casa Civil.

NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De 10%, sobre os vencimentos de IVA FIALHO SARAVI, Contínuo, Ref. V., do Grupo Escolar "São José", da cidade de Campo Grande, de acordo com a legislação em vigor, a partir de 23 de outubro de 1.971, data em que completou dez (10) anos de serviço público estadual, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.992/72, da Casa Civil.

De 10%, sobre os vencimentos de FAUSTA ESTIGARRIBIA Contínuo, Ref. V, do Grupo Escolar "Aral Moreira", da cidade de Antônio João, de acordo com a legislação em vigor, a partir de 30 de junho de 1.971, data em que completou dez (10) anos de serviço público estadual, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.999/72, da Casa Civil.

DO DIA 9 DE AGOSTO DE 1972

NA SECRETARIA DA FAZENDA

De 10%, sobre os vencimentos de JANUARIO AZAMBUJA, Exator - Chefe, da Exatoria das Rendas Estaduais de Agua Clara, de acordo com a legislação em vigor a partir de 26.08.69, data em que completou dez (10) anos de serviços prestados ao Estado, tendo em vista o que consta do processo nº 4.253/71, da Casa Civil.

De 10%, sobre os vencimentos de JOSÉ LUIZ BARBARA, Guarda - Fiscal, GP-I, atualmente lotado na 9ª Delegacia Executiva Regional em Bataguçu, no Posto Fiscal Porto XV de Novembro, de acordo com a legislação em vigor, a partir de 16.08.71, data em que completou dez (10) anos de serviços públicos estaduais, tendo em vista o que consta do processo nºs. 3426/71 e 1.581/72, da Casa Civil.

NA SECRETARIA DE SAÚDE

De 10%, sobre os vencimentos de TEREZA DE ARRUDA BARROS, Auxiliar de Raio X, servindo na Unidade Sanitária da cidade de Campo Grande, de acordo com a legislação em vigor, a partir de 20 de abril de 1.971, data em que completou dez (10) anos de serviço público estadual.

NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De 10%, sobre os vencimentos de EULÁLIA DE OLIVEIRA MENDES, Contínuo, Ref. V, do Colégio Estadual de Rondonópolis, de acordo com a legislação em vigor, a partir de 15 de agosto de 1971 data em que completou dez (10) anos de serviço público estadual, tendo em vista o que consta do processo nº 677/72, da Casa Civil.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de Agosto de 1972

AECIM TOCANTINS

Chefe da Casa Civil

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 54/72
REFERÊNCIA: — CONSTRUÇÃO DA CADEIA TIPO-I DE PONTA PORÁ-MT.

De ordem do Exmº Sr. Secretário de Viação e Obras Públicas, Engº ERNESTO VARGAS BAPTISTA, fazemos saber que se acha aberta a licitação para construção da CADEIA TIPO I DE PONTA PORÁ-MT.

I — OBJETO: — Conforme referência supra.

II — DAS PROPOSTAS: — O Departamento fornecerá mediante o pagamento de Cr\$ 100,00 (CEM CRUZEIROS), as bases para esta licitação, a saber:

- a) — Quantificação e Orçamento
- b) — Plantas.

III — DOS DOCUMENTOS: — Os documentos relativos a esta licitação deverão ser entregues no 2º andar do Palácio Alencastro, em Cuiabá-Mt., às 14:30 horas do dia 02-10-72, com tolerância máxima de 5 (CINCO) minutos.

IV — DO CAPITAL — O Capital mínimo exigido para participação nesta licitação será de Cr\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL CRUZEIROS), integralizados pelos menos 30 (TRINTA) dias, antes da data de entrega das propostas.

V — PRAZO: — O prazo para execução das obras objeto deste Edital, será de 180 (CENTO E OITENTA) dias a contar de 5 (CINCO) dias consecutivos a partir da data de expedição da ordem de serviço pelo D.O.P.

VI — CAUÇÃO — A caução exigida para esta licitação é de Cr\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS) a ser depositada no Tesouro do Estado, em Cuiabá-Mt., em moeda corrente do país ou Título da Dívida Pública Estadual ou Federal.

VII — QUITAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO — De acordo com o Decreto nº 336, publicada no D.O. de 27.12.71, não poderão assinar Contrato as firmas que não apresentarem o certificado do Salário Educação.

VIII — CASOS OMISSOS: — Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de licitação.

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, em Cuiabá, 14 de setembro de 1972.

Econ. JACOB CALIL FILHO
 Chefe da Divisão Administrativa

DE ACORDO: —

Engº JOFRE LEITE BRUN — Diretor.

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CGC — 03.484.896

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — EDITAL DE CONVOCAÇÃO —

O Presidente da Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com a Portaria n. 40/65—MTPS, tendo em vista o disposto nos artigos 3º e 4º, item I da Portaria n. 3.254/72 — MTPS, CONVOCA os senhores delegados representantes dos Sindicatos filiados, eleitos e empossados na forma da legislação em vigor para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 do corrente, às 8 horas, na sede da Federação, sita na Praça Couto Magalhães — s/n, Edifício SESC, em Cuiabá-MT, para decidir sobre a seguinte Ordem do Dia.

— Eleição de 3 candidatos para a representação empresarial na Junta de Recursos da Previdência Social (JRPS).

2. O requerimento de registro de chapas, em duas vias deverá ser encaminhado à Secretaria da entidade até 24 horas anteriores a realização do pleito, incluindo uma relação assinada por todos os candidatos, com a indicação da entidade que representam e do órgão a que concorrerão, juntando também o Curriculum Vitae de cada um dos candidatos, além dos documentos exigidos pelo Artigo 11, § 1º, letras A, B, C, D e E e § 2º da Portaria n. 40/65 — MTPS.

3. O fórum para a validade das eleições será de 2/3 dos delegados votantes, em 1ª convocação. Não obtido esse coeficiente na hora acima indicada será a Assembléia Geral Extraordinária realizada em 2ª convocação, duas horas após, dependendo do comparecimento de mais de 50% dos delegados eleitores.

Cuiabá-MT, 13 de setembro de 1972.

EDGARD FRANÇA — Presidente

C. 2072 — 13.9.72 — Cr\$ 50,00

2 —

SERRARIA CACERES S.A.

CGC 03.187.176

CÁCERES — MT.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convocam-se, os senhores Acionistas da sociedade SERRARIA CACERES S.A., a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se às 16 (dezesseis) horas do dia 25 (vinte e cinco) de setembro de 1.972, em sua sede social à Travessa Marechal Rondon, sem número, em Cáceres-MT., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — incorporação, à nossa empresa, das firmas Karl Veit S/A. — Exportação, Comércio e Indústria de Madeiras e Laminadora Cáceres Limitada;
- b) — outros assuntos de interesse da Sociedade. Cáceres (MT), 08 de setembro 1972.

Vitor C. Veit — Diretor

Karl G. E. Kulesa — Gerente

C. — 2036 — 12.9.72 — Cr\$ 45,00

3 —

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

De conformidade com os Estatutos Sociais, convocamos os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso — COHAB-MT., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 de setembro de 1.972, às 16 (dezesseis) horas, a fim de deliberarem sobre seguinte Ordem do Dia:

- a) Eleição do Diretor de Urbanização e Construção;
 - b) Outros assuntos de interesse social
- Cuiabá, 11 de setembro de 1972
 Dr. Luiz Portela — Diretor Presidente
 Dr. Edilson Leite Bezerra
 Diretor Econômico-Financeiro

C. — 2044 — 12-9-72 — Cr\$ 40,00

3 —

COMPANHIA CERVEJARIA CUIABANA

"Ata da sétima Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 5 de setembro de 1.972.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às dez horas, na sala de reuniões do Edifício Administrativo da Companhia Cervejaria Cuiabana, na rodovia do Moinho, Km 2,5, distrito do Coxipó, município da Capital, realizou-se a sétima Assembléia Geral Extraordinária na Sociedade, convocada na forma dos Estatutos, conforme editais publicados nas edições nº 16.171, 16.173 e 16.174, de 22, 24 e 25 de agosto, do Diário Oficial do Estado. Assumindo a presidência dos trabalhos, na forma dos artigos 17 e 19 dos Estatutos, o diretor-presidente da empresa, acionista Archimedes Pereira Lima, informou que tendo constatado, pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença, o comparecimento, pessoal ou por procuradores, de acionistas representando mais de dois terços do capital social, havendo, conseqüentemente, quorum legal para deliberar, declarava instalada a Assembléia e convidou a mim, Cássio Veiga de Sá para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa, solicitou o presidente que fossem lidos os editais de convocação publicados pela imprensa, o que fiz c/ segue: "Companhia Cervejaria Cuiabana — C.G.C 03.468.832 — Capital autorizado: Cr\$ 17.669.258,00 capital integralizado: Cr\$ 10.984.349,00 — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de convocação — Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Cervejaria Cuiabana a se reunirem, no próximo dia cinco de setembro, às dez horas, na sede do Edifício Administrativo da empresa, na rodovia do Moinho, Km 2,5, distrito do Coxipó, em Assembléia Geral Extraordinária, para deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da pauta da Ordem do Dia: 1) Renúncia de Diretor; 2) Eleição de Diretor; 3) Alterações Estatutária; e 4) Outros assuntos de interesse social. Cuiabá, 21 de agosto de 1972. A Diretoria, Cia. Cervejaria Cuiabana.

(as) Archimedes Pereira Lima, Cássio Veiga de Sá, Renato de Araujo Calháo'. Passando à discussão do item I da Pauta da Ordem do Dia, informou o Presidente que tinha sobre a mesa para submeter à Assembléia, carta de renúncia, em caráter irrevogável, do diretor comercial da empresa Dr. Renato de Araujo Calháo, que foi lida por mim Secretário. Tratando-se de renúncia em caráter irrevogável, por ter deixado o diretor resignatário, conforme justificou, de pertencer ao quadro de acionistas da empresa, posta em discussão, foi a mesma aceita. A seguir, tendo em vista a vacância do cargo, informou o Presidente que a diretoria da empresa, em virtude de problemas de grande relevância que exigiam o imediato preenchimento do cargo, desejava submeter à Assembléia, para a diretoria comercial vaga, o nome do acionista e conselheiro Heronides Araujo, que desde a fundação da empresa vinha prestando sua colaboração à Sociedade, tendo lido, aos presentes, o seu curriculum vitae. Procedida à apuração dos votos, verificou-se a eleição, por unanimidade, para o cargo de diretor comercial da Companhia Cervejaria Cuiabana, do senhor Heronides Araujo, brasileiro, casado, pecuarista, residente nesta Capital, portador da carteira de identidade nº 23.762, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Mato Grosso, CPF

nº 006724241, e até a presente data membro do seu Conselho Consultivo. Proclamado o resultado, falaram, congratulando-se com o mesmo e augurando ao diretor eleito uma feliz gestão, os acionistas Drs. Vicente Emílio Vuolo e Leony Palma de Carvalho e os diretores Cássio Veiga de Sá e Archimedes Pereira Lima, saudando o novo companheiro e exaltando suas qualidades de homem público e de empresa. A seguir, usou da palavra o senhor Heronides Araujo para agradecer a todos as referências feitas à sua pessoa e dizer que estava pronto a dar sua integral colaboração à empresa na diretoria para a qual acabava de ser eleito. Para a vaga de membro do Conselho Consultivo, resultante da eleição do senhor Heronides Araújo para a diretoria, por indicação do acionista Osmar Gomes da Silva, foi eleito, por unanimidade, o acionista Acir Pereira Lima, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Rua Cuiabá, 918, em Corumbá-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº 217.828, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado de Mato Grosso, CPF nº 005154421, cujo curriculum foi, igualmente, lido aos acionistas presentes, que unanimemente aplaudiram a escolha e se congratularam com a aquisição que acabara de fazer o quadro de acionistas da empresa, enriquecendo-o com a expressa do novo Conselheiro Prefeito de Corumbá. Com referência ao item 3 da Ordem do Dia — Alterações Estatutárias — informou o Presidente que resolvera adiar a sua discussão para ocasião mais oportuna, depois de ouvir o Conselho Consultivo para o que não houvera tempo. Esgotada assim a pauta da Ordem do Dia, e nada mais havendo a tratar, declarou o Presidente encerrados os trabalhos e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, lida, vai assinada pelos acionistas presentes. Eu, Cássio Veiga de Sá, servindo de Secretário, a lavrei e assino, conjuntamente com o Presidente e demais acionistas presentes. Cuiabá, 5 de setembro de 1.972. (as) Edgar Vieira, Léony Palma de Carvalho por si e por procuração de José Palma de Carvalho e Leonides de Carvalho Filho, Dante Portela Marcílio, Hid Alfredo Scaff, Vicente Emílio Vuolo, Agripino Bonilha Filho, Heronides Araujo, Edilson Leite Bezerra, Ana Celeste Lima de Castro por si e por procuração de Irapuan Fonseca Torres, Leon Krutmann, Eracy Pereira Lima, Auri Benetti, Celso Mário Schmitz, Elio Benetti, Helmuth Weinmann, Paulo Oscar Benetti, Pedro Benetti, Ignácio de Aragão, Acir Pereira Lima e Zelinda Noce Pereira Lima; Hermann Walter Schneider por si e por procuração de Alfred Franz Legner, Osmar Gomes da Silva, Archimedes Pereira Lima Junior, Archimedes Pereira Lima, Presidente, Cássio Veiga de Sá, Secretário".

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

C E R T I D A O

Certifico, que por decisão da 1a. turma, foi arquivada nesta Junta Comercial, sob o nº 4966, a primeira via da presente ata.

Cuiabá, 11/09/1972.

João Barbosa Caramurú — Secretário Geral

C — 2070 — 13 — 9 — 72 — Cr\$ 130,00

**AGROPECUÁRIA CHAPADA DOS
GUIMARAES S/A.
C.G.C. 03.472.750**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 1972.

Aos nove dias do mês de agosto de 1972, às 14 (catorze) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sua sede social, sita na Fazenda "AGRO-CHAPADA", no distrito de Paranatinga, município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, os acionistas da AGROPECUÁRIA CHAPADA DOS GUIMARAES S/A., representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas e anotações apostas no "Livro de Presença de Acionistas". Assumiu a Presidência da Assembléia o Sr. José Castilho Cabral, que convidou a mim, Danton Castilho Cabral, para secretário. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia e iniciados os trabalhos, determinando a leitura do edital de convocação, regularmente publicado no Diário Oficial de Mato Grosso nos dias 1 (Hum), 2 (dois) e 3 (três) de agosto do corrente ano e no Diário de Cuiabá nos dias 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) de Julho último e 2 (dois) de agosto do corrente ano, edital êsse vasado nos seguintes termos: "AGROPECUÁRIA CHAPADA DOS GUIMARAES S/A.; - Assembléia Geral Extraordinária. Ficam convocados os Srs. acionistas da AGROPECUÁRIA CHAPADA DOS GUIMARAES S/A.; para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 14 horas do dia 9 de agosto de 1972, em sua sede social sita na "FAZENDA AGRO-CHAPADA", no distrito de Paranatinga, município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Eleição de 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para preenchimentos de vagas existentes; 2) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Fazenda Agro-Chapada, 28 de Julho de 1972. a) José Castilho Cabral - Diretor Presidente. Com a palavra o Sr. Presidente comunicou que com a renúncia do Sr. Henrique Marazzi e Dr. José Blota Junior, respectivamente Diretor Gerente e Diretor Adjunto, abriram-se duas vagas no Conselho de Administração, vagas essas que deverão ser preenchidas nesta oportunidade. Cédida a palavra ao acionista Synesio de Oliveira Barbosa, êste propôs que fossem eleitos respectivamente para os cargos de Diretor Gerente e Diretor Adjunto os Srs. Murillo Beltrão de Oliveira Lima, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado à Rua Comendador Araujo, 689 em Curitiba, Estado do Paraná, portador do CPF. n.º 010414369 e Anivaldo Coimbra Espinola, brasileiro, solteiro, fazendeiro, maior, residente e domiciliado à Rua Carlos de Carvalho, 250-4.º andar, apto. n.º 42 em Curitiba, Estado do Paraná, portador do CPF. n.º 003908369, devendo ambos cumprirem o restante do mandato da atual diretoria. Submetida esta proposta à deliberação da Assembléia, foi ela aprovada por unanimidade dos Srs. acionistas presentes. Prosseguindo, o Sr. Presidente declarou os novos diretores empossados e passou ao item seguinte da Ordem do Dia: Outros assuntos de interesse da sociedade, ninguém querendo fazer uso da palavra, o Sr. Pres. agradeceu em nome da Sociedade os relevantes serviços prestados pelos diretores demissionários Henrique Marazzi e José Blota Junior, solicitando também que fosse consignado em ata um voto de louvor e agra-

decimento aqueles ex-diretores pela sua atuação no desempenho de suas funções, o que foi aprovado por unanimidade, e em seguida suspendeu os trabalhos durante o tempo necessário para que fosse lavrada esta ata no livro próprio e que depois de lida e achada conforme, fosse, ao final, assinada pelos diretores e acionistas presentes o que foi feito. Fazenda Agro-Chapada, município de Chapada dos Guimarães, 9 de agosto de 1972. as) José Castilho Cabral; a) Danton Castilho Cabral; as) Henrique Marazzi; as) Luiz Antônio Bandeira de Mello; as) Gunther Hermann; as) Reynold Sih Yan Sun; as) José Kalil; as) Synesio de Oliveira Barbosa; as) José Blota Junior; as) Lutfalla Felipe Lutfalla.

JUNTA COMERCIAL
Do Estado De Mato Grosso

C E R T I D A O

Certifico, que por decisão da 2.ª turma, foi arquivada nesta Junta Comercial, sob o n.º 4964, a primeira via da presente ata.

Cuiabá, 08/09/1972.

JOAO BARBOSA CARAMURU
Secretário Geral

C. — 2084 — 14-9-72 — Cr\$ 95,00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 160/72

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO — IPEMAT, no uso e exercício de suas legais atribuições e, tendo em vista o que consta do processo n. 2.199/72, **R E S O L V E :**

I — DESIGNAR, a Secretária Símbolo IP-9 ELVIRA EDWIGES BOTELHO RODRIGUES, da Agência de Corumbá-Mt, para responder pelo expediente durante o afastamento do titular SR. GERALDINO MARTINS DE BARROS.

II — A presente conta seus efeitos a partir desta data.

III — REGISTRADA, PUBLICADA, CIENTIFICADA, CUMpra-SE.

IpeMAT, em Cuiabá, 15 de Setembro de 1.972
Antonio Carlos Storti da Cunha — Presidente
C. — 2087 — 15-9-72 — Cr\$ 30,00

"AGUAPÉ S/A"

Alto Guaporé Agro Pecuária S/A — Com. e Ind.
C.G.C. — 03.477.775/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Acionistas da "Aguapé S/A" Alto Guaporé Agro Pecuária S/A. — Comércio e Indústria a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, às 8 horas do dia 25 de setembro de 1.972, afim de tratar da seguinte ordem do dia:

- 1) — Assuntos de Interesse Social;
- 2) — Alteração parcial dos Estatutos;
- 3) — Eleição da Diretoria.

Cuiabá, 11 de setembro de 1.972

LAURO DIN — Diretor Presidente

C — 2032 — 11/9/72 — Cr\$ 40,00

Diário da Justiça

DO ESTADO DE



MATÓ GROSSO

SUPLEMENTO ANEXO AO DIÁRIO OFICIAL

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Conclusão da decisão proferida pelo Corregedor Geral da Justiça em 14.1º.72.

Pedido de Correição Parcial n. 2/72 — Capital

Requerente — Banco do Estado de Mato Grosso S.A. (advogado Dr. Emanuel Rodrigues do Prado)

Requerido — Dr. Milton Figueiredo Ferreira Mendes — Juiz de Direito da 1ª Vara da Capital

Entendendo que a hipótese não é de correição parcial, descabendo à Corregedoria Geral da Justiça fixar a melhor interpretação das disposições que regem a matéria, não conheço do pedido.

Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, em Cuiabá, 17 de janeiro de 1.972.

(Zenilde Vieira de Almeida)

Secretária Substituta

Conclusão da decisão proferida pelo Desembargador Milton Armando Pompeu de Barros, Corregedor Geral da Justiça em 24.1º.72.

Pedido de Providências n. 2/72 — Corumbá

Solicitantes — Américo Porfírio Nassif e sua mulher (advogado Dr. Gervásio Leite)

Solicitado — Dr. Catarino de Pinho — Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Corumbá

Bem examinada a espécie, confrontados razões, informações e documentos não se constata a existência de inversão tumultuária de atos e fórmulas legais do processo que aconselhasse a intervenção deste órgão correcional.

É matéria adequada à apreciação judicante da 2ª instância, através de recurso ou mesmo do writ impetrado.

Improcede o pedido.

Corregedoria Geral da Justiça, em Cuiabá, 24 de janeiro de 1972.

(Zenilde Vieira de Almeida) — Secretária Substituta

Conclusão da decisão proferida pelo Desembargador Leão Neto do Carmo — Corregedor Geral da Justiça em 5.4.72.

Recurso n. 1/72 de decisão concessiva de serviço externo

Recorrente — Dr. Mauro José Pereira — Juiz de Direito da 2ª Vara da Capital

Recorrido — Maximiano Souza de Moraes (adv. Dr. Luis Carlos Ribeiro)

Nego provimento ao recurso, para ratificar a decisão recorrida si et in quantum. P. e devolvam-se êstes, fluído o prazo.

Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, em Cuiabá, 5 de março de 1972

(Zenilde Vieira de Almeida) — Secretária Substituta

Conclusão da decisão proferida pelo Desembargador Leão Neto do Carmo — Corregedor Geral da Justiça, em 27.4.72

Consulta nº 5/72 — Nova Andradina

Consultante — Eduardo Benjamin Hosken Filho — advogado — Dr. Dirceu Coutinho Gomes

Não conheço, de consequência, da consulta formulada.

Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, em Cuiabá, 28 de abril de 1972.

ZENILDE VIEIRA DE ALMEIDA — Secretária

Conclusão da decisão proferida pelo Des. Leão Neto do Carmo — Corregedor Geral da Justiça, em 27.4.72.

Representação nº 3/72 — Alto Araguaia

Representante — Dr. Plínio Soares Rocha

Representado — Modesto Machado — Escrivão do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Alto Araguaia

Acolho, de consequência, a representação para, liminarmente, deixar de aplicar ao representado qualquer pena, por entender justificada a sua conduta.

Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, em Cuiabá, 28 de abril de 1972.

ZENILDA VIEIRA DE ALMEIDA — Secretária

Conclusão da decisão proferida pelo Desembargador Leão Neto do Carmo — Corregedor Geral da Justiça, em 4.5.72

Pedido de Correição Parcial nº 3/72 — Aquidauana

Solicitante — Clementino Carneiro de Arruda — Advogado — Dr. Yvan Espindola Trindade

Solicitado — Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Aquidauana

Deixo de conhecer da reclamação.

Utilizei-me da faculdade do § 2º do artigo 20 do Código de Processo Civil em virtude de haver me ausentado desta Capital em serviço da Corregedoria, retardando de dois dias a decisão.

P. e Intime-se.

Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, em Cuiabá, 5 de maio de 1972.

ZENILDE VIEIRA DE ALMEIDA — Secretária

JUIZO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA

EDITAL

O JUIZO ELEITORAL DA 1ª Zona, no uso de suas legais atribuições, tendo recebido os pedidos de registros dos candidatos cujos nomes e qualificação vão abaixo, faz saber a quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que pelo prazo de cinco dias, contados desta publicação, será lícito a impugnação de qualquer candidato, consoante prescreve o artigo 39, da Resolução n. 9.224, de 23 de Junho de 1972, (LC-5, artigo 5º), advertindo aqueles que desejem impugnar qualquer candidatura dos riscos constantes do artigo 22 da Lei Complementar n. 5, de 29 de Abril de 1970, que estabelece textualmente: "CONSTITUE CAUSA ELEITORAL A ARGUIÇÃO DA INELIGIBILIDADE, OU A IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DO CANDIDATO, FLISA COM FALSAÇÃO FALSA, OU FALSIIFICAÇÃO POR ESPERITO DA FALSAÇÃO, OU FALSAÇÃO DO REGISTRO DO CANDIDATO".

A pena prevista para qualquer das hipóteses acima é de detenção de seis meses a dois anos e multa de vinte a cinquenta vezes o maior salário mínimo vigente no País.

MUNICIPIO DE VAREZA GRANDE

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL - ARENA - SUB LEGENDA 1

Para Prefeito - Julio José de Campos.
Para Vice Prefeito - Josefina da Cruz Coelho.
Para Vereadores - Natalino Garcia, Jorge Wit - Suk, Roberto Santana de Espirito Santo, Americo Coenga Rondon, Albel Ferreira da Silva, Armando de Oliveira Campos, Louza Ribeiro - Monteiro da Silva, Rito Pinto da Silva e Zeno de Oliveira.

SUB LEGENDA 2

Para Prefeito - Rubens dos Santos.
Para Vice Prefeito - Benedito Marques de Assunção.
Para Vereadores - Ataíde Pedro de Lima, Benedita da Costa Botelho, Emanuel Benedito de Arruda, Mauro da Costa Aguiar, Wisis Catarino da Silva e Arantes Rodrigues de Arruda.

MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL - ARENA - SUB LEGENDA 1

Para Prefeito - Silvino Moreira da Silva.
Para Vice Prefeito - Etereano Siqueira Xavier.
Para Vereadores - Waldemar Gomes, Aritino Aquino Martins, Joaquim da Costa Gonçalves, Joaquim Ferreira dos Santos, Donato de Souza Lima, Auristela Aparezilha Campos, Sergio Benedito de Freitas, Francisco Azequiel da Silva, Jonas Valentim da Silva, = Francisco Santana de Siqueira e Benedito Edilson de Freitas.

SUB LEGENDA 2

Para Prefeito - Claudio de Souza Leves.
Para Vice Prefeito - José Maria de Lima.
Para Vereadores - Guionar Marques dos Reis, Osvaldo Pinheiro da Silva.

MUNICIPIO DE ACCORIZAL

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL - ARENA - SUB LEGENDA 1

Para Prefeito - Antonio Hermenegildo Taques Filho.
Para Vice Prefeito - Evans Monteiro da Silva.
Para Vereadores - Edson Monteiro da Silva, Benedito Bruno de Almeida, Benedito Leopoldino de Campos, Antonio Roberto Fernandes, Eleozito José de Almeida, Juvenilio Francisco da Silva e Januario Cloriano de Brito.

SUB LEGENDA 2

Para Prefeito - Antonio Ribeiro Taques Filho.
Para Vice Prefeito - Faustino Vieira de Almeida.
Para Vereadores - Joary Astrogildo Figueiredo - Almerindo Reginaldo da Silva.

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO LEVANTAR

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL - ARENA - SUB LEGENDA 1

Para Prefeito - Edgar Gonçalves.
Para Vice Prefeito - Antonieta da Costa Ribeiro.
Para Vereadores - Adilio Sebastião de Lima, = Auriano Rodrigues de Souza, Martino Galdino Delgado, Claudio José da Lima, José Guilherme de Souza e Urbano Geraldo Pinto.

SUB LEGENDA 2

Para Prefeito - Mario Ribeiro Teixeira.
Para Vice Prefeito - Jonas Faustino Dias.
Para Vereadores - Faustino Dias Neto, Rêlio = Ribeiro, Ayrton Gualberto Ribeiro, José Leonardo de Melo, Vinícius de Miranda, Mario Marcelino da Silva e Marcelo Barroso de Carvalho.

MUNICIPIO DE PARO DE MOURA

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL - ARENA

Para Prefeito - Alfredo Pombo de Campos.
Para Vice Prefeito - Joaquim Leite Moreira.
Para Vereadores - Antonio José Pereira, Antonio Esteves da Rosa, Benedito Padilha da Rosa, José Maria de Souza = Brandão, Mauro da Costa Ribeiro e Pedro Duarte da Silva.

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL - ARENA

Para Prefeito - Vicente Pereira Leite.
Para Vice Prefeito - Crescencio Monteiro da Costa.
Para Vereadores - Joeli de Lima Barros, Dr. João Bosco de Almeida, Manoel Macario Silva, Celestino Crisostomo de = Campos, Otavino Alfeu de Assis, Afonso de Campos Maciel e Gonçalves Rodrigues do Prado.

MUNICIPIO DE CUIABÁ

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL - ARENA

Para Vereadores - Antonio Ribeiro Leite Filho, = Augusto Frederico Muller, Benedito Alves Ferraz, Benedito Antonio de Assunção, Benedito Hilario de Carvalho, Emanuel Ribeiro Daul, Itrio Rodrigues da Fonseca, Lúcio Modesto da Silva, Maria Maria Mohn, Afranio Mota, Alexandre Nepomuceno Dock, Augusto Lima Candido de Almeida Lino, Carlos Nunes, Euclides Lones dos Santos, Foad José Mubarak, Ildefonso Nilo da Silva, João Bosco de Almeida e Sá, Joaquim Lobo Duarte, Juliano da Costa Marques, Julimar Gonçalves Arino, Divino Moraes Coelho, Roberto França Anad, Rubens Antunes do Belém, Dr. Carlos Eduardo Maciel Aguiar e Giunchi = glio Luigi Bello.

Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de Setembro de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Joaquim Francisco de Assis, Escrevô Eleitoral da 1ª Zona, que o fiz datilografar, subscrevo e assino.

DR. MAURO JOSÉ PEREIRA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

DECLARAÇÃO DO CARTEIRO DO CENSO CRISTO

AUTO DE INVENTARIO

José Pereira de Souza e sua mulher Henriqueta Malhado de Souza - Inventariados:
Genesio Benedito de Souza - (Adv. Dr. Alfredo P. Pereira, Inventariante).

Vistos, etc. JULGO por sentença o cálculo de fls. 31-V. = Decorrido o prazo legal expeçam-se guias para o recolhimento do imposto devido. Requiram-se informações sobre o imposto de rendas. Em 26/6/1972 - Arnani Vieira de Souza - Juiz de Direito da 4ª Vara.

AUTO DE INVENTARIO

BETTINA LOMBA DA COSTA CARVALHO - Inventariada.
ALEXANDRE WALDEVOGEL - (Dr. Fernando de Resquita) Inventariante.

VISTOS, etc. I - De ofício, para que opere os seus jurídicos efeitos, o cálculo de fls. 36, referente ao inventário dos bens deixados por falecimento de Bettina Lomba da Costa Carvalho, = II - Expeçam-se as guias para o recolhimento do tributo devido, bem assim sejam requisitados informes a Procuradoria da Fazenda Nacional. Concluído ao depois. Em 4 de Julho de 1972. Dr. Benedito Pereira do Nascimento. - Juiz de Direito da 2ª Vara.

AUTO DE INVENTARIO

ADILIA SOUZA DE ARRUDA - Inventariada.
ALDAIR SOUZA DE ARRUDA - (Dr. Hilton Sabo de Oliveira, Inventariante).

VISTOS, etc. ADJUDICO a favor de herdeira ALDAIR SOUZA DE ARRUDA, os bens deixados por falecimento de Adilia Souza de Arruda, tendo em vista a desistência requerida as fls. 25, ficando todavia, ressalvados os direitos de terceiros. Pagos os impostos e custas devidas, expeçam-se a competente carta de adjudicação. Em 30-5-1972 - (a) Arnani Vieira de Souza - Juiz de Direito.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que extraviou os documentos abaixo descritos: Carteira de Identidade, Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Certificado de uma bicicleta Monarch.

Cuiabá, 9 de Setembro de 1972

Luiz Carlos Louzich

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO

AÇÃO EXECUTIVA

ARRUDA & DANTAS LTDA. — AUTORA

(ADV. MUNIR FEGURI)

JOSE FERREIRA JUNIOR — RÉU

VISTO ETC... — AÇÃO EXECUTIVA PROPOSTA POR ARRUDA & DANTAS LTDA. ... CONTRA JOSE PEREIRA JUNIOR, QUALIFICADO NA INICIAL, VISANDO O RECEBIMENTO DA QUANTIA DE CR\$ 150,00 (CENTO E CINCOENTA CRUZEIROS) REPRESENTADA POR TRES DUPLICATAS VENCIDAS ACOSTADAS NA INICIAL. CITADO O RÉU NÃO CONTESTOU O FÉTO, TORNANDO-SE REVEL. ... ISTO POSTO, OS TÍTULOS CAMBIÁRIOS ENCONTRAM-SE FORMALMENTE REFEITOS E REPRESENTAM QUANTIA LÍQUIDA E CERTA RAZÃO PORQUE JULGO A AÇÃO PROCEDENTE BOA E SUSTENTENHE A PENHORA E CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DO PRINCIPAL: JUROS DE MORA; CUSTAS PROCESSUAIS QUE ARBITRO EM 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA. P.R.I.

CUIABÁ, 29-4-72.

O DR. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO

NA FORMA ABAIXO

O DOUTOR ERNANI VIEIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO DA 4ª. VARA DA COMARCA DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, AOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM COM O PRAZO DE 20 —VINTE— DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS PELO ORGÃO OFICIAL DO ESTADO E NOS JORNAIS PARTICULARES, EXPEDIDO NOS AUTOS DE EXECUTIVA FISCAL MOVIDA PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, CONTRA POSSIDÔNIO DIAS DE MOURA, QUE SE PROCESSA PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO — CITO E CHAMO O EXECUTADO POSSIDÔNIO DIAS DE MOURA — PARA FAZER NO PRAZO DA LEI — SOBRE A PETIÇÃO INICIAL E DESPACHOS A SEGUIR TRANSCRITOS. PETIÇÃO — EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA CAPITAL, DIZ A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL POR SEU PROCURADOR ABAIXO ASSINADO, QUE SENDO CREDOR DO CIDADÃO POSSIDÔNIO DIAS DE MOURA — DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO RUA OLAVO BILAC S/N. DA QUANTIA LÍQUIDA E CERTA CR\$ 1.467.63 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES CRUZEIROS E SESSENTA E TRES CENTAVOS), CORRESPON-

DENTES AO EXERCÍCIO DE 1970 E 1971, CONFORME PROVA A CERTIDÃO JUNTA DE N. 25 72, VEM REQUERER A V. EXA SE DIGNESSE DE MANDAR CITÁ-LO NA FORMA DO ARTIGO 6º DO DECRETO FEDERAL N. 960, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1938, PARA PAGAR IN CONTINENTI A REFERIDA DÍVIDA, MULTA E CUSTAS, OU NOMEAR BENS A PENHORA, E SE NÃO O FIZER, SE PROCEDA ESTA EM TANTOS BENS DO DEVEDOR QUANTOS BASTEM PARA O PAGAMENTO INTEGRAL DO PEDIDO, EXECUTANDO-SE O RESPECTIVO MANDADO, NA FORMA DO ARTIGO 8º DO DECRETO CITADO (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONF. N. 4.032). TERMOS EM QUE P. E. DEFERIMENTO CUIABÁ 12 DE ABRIL DE 1972.

A) GABRIEL CESAR NEVES — PROCURADOR MUNICIPAL. DESPACHOS — R. A. CITE-SE EM 17-4-72. AA) ERNANI VIEIRA DE SOUZA. 2 — PROCEDA-SE AO SEQUELRO E CITE-SE POR EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS. EM 14-7-72. A) ERNANI VIEIRA DE SOUZA. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS — MANTEU PASSAR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ FIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CUIABÁ — CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO — AOS VINTE E CINCO —25— DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS. Eu ... ESCRITO JURAMENTADA DO 5º OFÍCIO O DATILOGRAFEI E SUBSCREVI. DR. ERNANI VIEIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO DA 4ª. VARA

C — 2058 — 12.9.72 — Cr\$ 50,00

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE QUINZE DIAS

NA FORMA ABAIXO:

O DR. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA DA COMARCA DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM EXPEDIDO NOS AUTOS DE N. 169.79 DE AÇÃO EXECUTIVA FISCAL QUE SE PROCESSA PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO, QUE ATENDEDO AO QUE LHE FOI REQUERIDO PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ADV. DR. GABRIEL CESAR NEVES, CONFORME CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, AFIRMANDO TER SIDO INFORMADO QUE A MESMA FALECIDA, PELO PRESENTE EDITAL QU

SERA AFIXADO NA SEDE DESTES JUÍZOS. NO LUGAR DE COSTUME, QUE SERÁ PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DESTES ESTADOS, CITA E CHAMA OS HERDEIROS DE RUTH DIAS BARROS, PARA O PRAZO DE QUINZE DIAS CORRETA DA DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE, FAZER-SE REPRESENTAR NA CAUSA POR ADVOGADO LEGALMENTE HABILITADO A CONTESTAR. PETIÇÃO INICIAL, CERTIDÃO, COTA E DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO, PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO E LEM, PARA ALEGAR O QUE LHE OFERECER, EM DEFESA DE SEUS DIREITOS SOB PENA DE DECAIMENTO DO PRAZO MARCADO SE CONSIDERAR PERFEITA A CITAÇÃO E TER INÍCIO O PRAZO PARA A CONTESTAÇÃO NA FORMA DA LEI. PETIÇÃO INICIAL — FLS. 02 — EXMO. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CAPITAL DIZ A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL POR SEU PROCURADOR ABAIXO ASSINADO, QUE SENDO CREDOR DO CIDADÃO RUTH DIAS BARROS, DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO, NO LUGAR DENOMINADO RUA 13 DE JUNHO N. 1.526, DA QUANTIA LIQUIDA E CERTA DE CR\$ 983,03 (NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS E TRÊS CENTAVOS) CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIOS DE 1970 E 1971, CONFORME PROVA A CERTIDÃO JUNTA DE NÚMERO 42/72 VEM REQUERER A V. EXA. SE DIGNAR DE MANDAR CITÁ-LO NA FORMA DO ARTIGO 6º DO DECRETO FEDERAL N. 960, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1938, PARA PAGAR IN CONTINENTE A REFERIDA DÍVIDA, MULTA E CUSTAS, OU NOMEAR BENS A PENHORA, E SE NÃO O FIZER, E SE PROCEDA ESTA EM TANTOS BENS DO DEVEDOR QUANTOS BASTEM PARA O PAGAMENTO INTEGRAL DO PEDIDO. EXPEDINDO-SE O RESPECTIVO MANDADO. NA FORMA DO ARTIGO 8, DO DECRETO CITADO (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONF. LEI N. 4.632). CUIABÁ, 22 DE MAIO DE 1972. (as) DR. GABRIEL CESAR NEVES — PROCURADOR MUNICIPAL. CERTIDÃO — FLS. 03 — CERTIFICO, EM CUMPRIMENTO AO RESPEITAVEL MANDADO, EU OFICIAL DE JUSTIÇA DESTES JUÍZOS INFRA ASSINADO DIRIGI-ME AO ENDEREÇO CONSTANTE DO MANDADO E AÍ DEIXEI DE CITAR A RUTH DIAS BARROS, EM FACE DE TER SIDO INFORMADO QUE A MESMA É FALECIDA. O REFERIDO É VERDADEIRO. CUIABÁ 24 DE JULHO DE 1972. (as) JOÃO BATISTA CARVALHO FILHO — OF. DE JUSTIÇA. COTA — MM JUIZ: REQUEREMOS A V. EXA. AO DIGNAR-SE ORDENAR A CITAÇÃO POR EDITAL — DOS HERDEIROS DE RUTH DIAS BARROS. EM 01.08.72. (as) DR. GABRIEL CESAR NEVES. DESPACHO — FAÇA-SE A CITAÇÃO POR EDI-

TAL COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. I. EM 14 DE AGOSTO DE 1972. (as) DR. BENE- DITO PEREIRA DO NASCIMENTO. JUIZ DE DIREITO. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA. MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E CÓPIA PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO, NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CUIABÁ CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS. E ASSINATURA ILLEGÍVEL) ESCRIVENTE JURAMENTADA QUE O DATILOGRAFEI E ASSINO.

DR. BENEITO PEREIRA DO NASCIMENTO

JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA.

C — 2059 — 12.9.72 — Cr\$ 56,00

EDITAL DE CITAÇÃO

G DOUTOR ERNANI VIEIRA DE SOUZA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA PL SUBSTITUTO LEGAL, DA COMARCA DE CUIABÁ, NA FORMA DA LEI, ETC

FAZ SABER A TODOS QUANTO ESTE EDITAL VIERM DE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE MEIO CITA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA DA SUA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO A CONCELHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS ESTABELECIDAS A RUA BARÃO DE MELGAÇO N. 544 ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO POR FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, NOS AUTOS DA AÇÃO EXECUTIVA FISCAL, QUE SE PROCESSA PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, CUJA PETIÇÃO INICIAL E DESPACHO SÃO OS SEGUINTE: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA DA CAPITAL DIZ A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL POR SEU PROCURADOR, ABAIXO ASSINADO, QUE SENDO, CREDOR DO CIDADÃO CONCEILHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS, DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO RUA BARÃO DE MELGAÇO N. 544 DA QUANTIA LIQUIDA E CERTA DE CR\$ 13.920,00 (TREZE MIL NOVECIENTOS E VINTE CRUZEIROS), CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO DE 1971 CONFORME PROVA A CERTIDÃO JUNTA DE NÚMERO 42/72, VEM REQUERER A V. EXA. SE DIGNAR DE MANDAR CITÁ-LO NA FORMA DO ARTIGO 6º DO DECRETO FEDERAL N. 960, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1938, PARA IN CONTINENTE A REFERIDA DÍVIDA, MULTA E CUSTAS; OU NOMEAR BENS AS PENHORAS, E SE NÃO O FIZER SE PROCEDA ESTA EM TANTOS BENS DO DEVEDOR QUANTOS BASTEM PARA O PAGAMENTO INTEGRAL DO PEDIDO,

EXPEDINDO-SE RESPECTIVO MANDADO, NA FORMA DO ARTIGO 8º, DO DECRETO CITADO. (HONORARIOS ADVOCATÍCIOS CONF. LEI N. 4.632) TERMOS EM QUE P. E. DE FERIMENTO. CUIABÁ, 29 DE MAIO DE 1.972 (a.) DR. GABRIEL C. NEVES — PROCURADOR MUNICIPAL. DESPACHO FLS. 02: R. E. A. CITE-SE. (a.) DR. BENITO AUGUSTO TIEZZI — JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA CAPITAL. REQUERIMENTO FLS. 10: MM. JUIZ: REQUEREMOS A V. EXCL. O SEQUESTRO, NOS TERMOS DO PARAGR. 1º, ART. 6º DO DECRETO LEI 960, PROCEDENDO EM SEGUIDA A CITAÇÃO POR EDITAL. EM 04.07.72. (a.) DR. GABRIEL C. NEVES. DESPACHO FLS. 10v. PROCEDA-SE AO SEQUESTRO. CITE-SE POR EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS. EM, 10.05.72. (a.) DR. ERNANI VIEIRA DE SOUZA — JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA P/ SUBST. LEGAL. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA. MANDEI EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS (1972). "ANO DO SESQUICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL" EU, ALDA F. CAMPOS BENEVIDES. ESCRIVENTE JURAMENTADA DO 4º OFÍCIO. QUE A FIZ DATILOGRAFAR E SUBSCREVO.

O JUIZ DE DIREITO

DR. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA P/ SUBST. LEGAL.

C — 2057 — 12.9.72 — Cr\$ 60,00

EDITAL DE CITAÇÃO

COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS O DOUTOR ERNANI VIEIRA DE SOUZA, JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA P/ SUBST. LEGAL, DA COMARCA DE CUIABÁ NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER A TODOS: QUANTO ESTE EDITAL VIEREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM. QUE POR ESTE MEIO CITA. COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA SUA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO O SR. FERREZ BUSAIL, RESIDENTE NO LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA (CIDADE ALTA), ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, NOS AUTOS DE AÇÃO EXECUTIVA FISCAL, QUE SE PROCESSA PERANTE ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, CUIA PETIÇÃO INICIAL E DESPACHO SÃO OS SEGUINTE: EXMO. SR. DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA DA

CAPITAL. DIZ A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL POR SEU PROCURADOR, ABAIXO ASSINADO, QUE SENDO CREDOR DO CIDADÃO FERREZ BUSAIL, DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO, NO LUGAR DENOMINADO LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA (CIDADE ALTA) DA QUANTIA LÍQUIDA E CERTA DE CR\$ 1.697,47 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO DE 1.971 CONFORME PROVA A CERTIDÃO JUNTA DE NÚMERO 17/72 VEM REQUERER A V. EXCL. SE DIGNO DE MANDAR CITA-LO NA FORMA DO ARTIGO 6º DO DECRETO FEDERAL N. 960, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.955, PARA PAGAR IN CONTINENTE A REFERIDA DÍVIDA MULTA E CUSTAS, OU NOMEAR BEM A PENHORA, E SE NÃO FIZER SE PROCEDA ESTA EM TANTOS BENS DO DEVEDOR QUANTOS BASTEM PARA O PAGAMENTO INTEGRAL DO DEVEDOR, EXPEDINDO-SE O RESPECTIVO MANDADO, NA FORMA DO ARTIGO 8º, DO DECRETO CITADO. (HONORARIOS ADVOCATÍCIOS CONF. LEI N. 4.632). TERMOS EM QUE P. E. DE FERIMENTO. CUIABÁ, 27 DE MARÇO DE 1.972. (a.) DR. GABRIEL C. NEVES — PROCURADOR MUNICIPAL. DESPACHO FLS. 02. R. A. CITE-SE. EM 04.07.72. (a.) DR. ERNANI VIEIRA DE SOUZA — JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA FM SUBSTITUIÇÃO LEGAL. — REQUERIMENTO FLS 10: MM. JUIZ. REQUEREMOS A V. EXCL. O SEQUESTRO NOS TERMOS DO PARAGR. 1º DO ART. 6º DO DECRETO LEI 960, PROCEDENDO EM SEGUIDA A CITAÇÃO POR EDITAL. EM, 08.05.72. (a.) DR. GABRIEL C. NEVES. DESPACHO DE FLS. 10v. I) EXPEÇA-SE MANDADO DE SEQUESTRO. II) DEPOIS, CITE-SE POR EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS. EM, 16.05.72. (a.) DR. ERNANI VIEIRA DE SOUZA — JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, DA CIDADE DE CUIABÁ. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA MANDEI EXPEDIR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E HUM (21) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS (1972). EU, ALDA F. CAMPOS BENEVIDES, ESCRIVENTE JURAMENTADA DO 4º OFÍCIO QUE A FIZ DATILOGRAFAR E SUBSCREVO.

O JUIZ DE DIREITO

DR. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

JUIZ DE DIREITO DA 3ª. VARA P/ SUBST. LEGAL.

C — 2056 — 12 — 9 — 72 Cr\$ 56,00

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, Juiz de Direito em Substituição Legal, da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei etc...

F A Ç O S A B E R, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da Fazenda Pública Municipal me foi dirigida a petição de seguinte teor: Exmº Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara - Diz a Fazenda Pública Municipal, por seu procurador abaixo assinado, que sendo credor do Cidã do SERVIÇO DE DEFESA DO DIREITO AUTOREAL S.D.D.A., domiciliado neste Município, no lugar denominado Praça Bispo D. José, nº 19, da quantia líquida e certa de Cr\$ 4.895,00 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco cruzeiros) correspondente ao exercício de 1.970, conforme prova a certidão junta de número 31/71, vem requerer a V., Excia., se digne de mandar cita-lo na forma do artigo 6º do Decreto Federal, nº 960, de 17 de dezembro de 1938 para pagar incontingente a referida dívida, multa e custas, ou nomear bens e penhora, se não o fizer, se processa esta em tantos bens do devedor quantos bastem para o pagamento integral do pedido, expedindo-se o respectivo mandado, na forma do artigo 8º do Decreto citado, (honorário advocatícios conf. nº 4.632). Termos em que se Deferimento. Cuiabá, 21 de julho de 1.971 (as) Gabriel César Neves - COTA DO ADVOGADO:- Requeremos a Vossa Excelência citação por Edital Em, 04/nov/71 (as) Gabriel César Neves - DESPACHO:- Defiro o pedido - retro. Cite-se por Edital, Prazo 30 (trinta) dias em 09/11/71 (as) Milton Figueiredo Ferreira Mendes - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei expedir o presente Edital, pelo prazo de 30 dias. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso aos dezessete dias do mês de dezembro de ano de mil novecentos e setenta e hum. Eu, Anoldina Pompeu de Campos, Escrevente Juramentada do Sexto Ofício, o datilografei e assino.

DR. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES - Juiz de Direito da Primeira Vara

EDITAL DE PRAÇA

O DOUTOR AGNELO BEZERRA NETO, Juiz de Direito da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei etc.

F A Ç O S A B E R, aos que o presente Edital de Praça virem, ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de Carta Precatória nº 152/70, oriunda do Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, extraída de uma Ação Executiva, requerida por Sebastião de Albuquerque Nunes, contra Dr. Henri Dorian Hermann em andamento pelo Cartório do 1º Ofício daquela Comarca, que aos 2 (dois) de outubro do corrente ano, às 13,30 horas, na sala de audiências deste Juízo, Cartório do 1º Ofício, serão levados a hasta pública e arrematação por quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação - que é de Cr\$ 1.130,00 (Hum mil cento e trinta cruzeiros), o seguinte imóvel penhorado ao executado: Uma área de terras em Porto dos Gauchos com 500.130 m². (quinhentos mil cento e trinta metros quadrados), ou sejam 50 ha. 130 m². (Cincoenta hectares e cento e trinta metros quadrados), terras de cultura, imóvel esse adquirido por Escritura Pública de compra e venda, lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Cuiabá. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado a primeira via na porta do Cartório do 1º Ofício desta cidade, e publicado em um dos jornais da Capital do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Diamantino, aos quinze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e dois. Eu, assinatura ilegível, Escrivão Substituto do Cartório do 1º Ofício, que o fiz datilografar, conferi e assino.

DR. AGNELO BEZERRA NETO - Juiz de Direito.

C - 1911 - 23 / 08 / 72 - CR\$ 35,00

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE SEIS MESES

O DOUTOR ODILES FREITAS DE SOUZA, Juiz de Direito da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso na forma da Lei etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, aos termos da ARRECADAÇÃO DE BENS deixados pelo finado ARNOLDS MARTINS WILLUMS, que não deixou herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente e para todos os termos do processo, ficam citados os possíveis herdeiros, credores e sucessores do referido finado, a fim de, no prazo de seis (6) meses, contados da primeira publicação deste, se habilitarem no processo, onde os bens foram entregues ao Sr. PEDRO FERREIRA DA CRUZ, curador nomeado. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este que será afixado na forma da lei, nos lugares de costume e publicado três vezes, com intervalo de trinta (30) dias. Dado e passado nesta cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril de ano de 1972. Eu, assinatura ilegível, Escrivão o datilografei e subscrevi.

DR. ODILES FREITAS DE SOUZA - Juiz de Direito

C - 1034 - 09 / 05 / 72 - CR\$ 25,00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR BENEDITO POMPEU DE CAMPOS FILHO, Juiz de Direito da Comarca de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei etc...

F A Ç O S A B E R aos que o presente Edital de Notificação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, se processam os autos de pedido de Notificação em que são requerentes LÉDA FALCÃO MOREIRA DA SILVA, LÊNIS TEREZINHA FALCÃO MOREIRA DA SILVA e WILSON FALCÃO MOREIRA DA SILVA, e requerido o Sr. ANTONIO GALAMBA DA ROCHA, conforme petição e respectivos despachos em seguida transcritos: "Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Rosário Oeste. Leda Falcão Moreira da Silva LÊNIS Terezinha Falcão Moreira da Silva e Wilson Falcão Moreira da Silva, brasileiros, solteiros, a primeira - funcionária autarquica, a segunda professora e o último também funcionário autarquico, residentes e domiciliado na Rua Governador Rondon, 113, nesta cidade, herdeiros de sua avó Eva Januária Moreira da Silva ou Eva Januária da Silva por direito de representação de seu falecido pai Benedito Moreira da Silva vêm, por intermédio de seu, procurador e advogado infra assinado já qualificado no Mandato junto (doc.1), à presença de VOSSA EXCELENCIA, para expor e requerer o seguinte: Os Suplicantes, não tendo conseguido êxito junto a esse Juízo na pretensão de anular o inventário de Eva Januária Moreira da Silva, em curso por esse Juízo e Cartório do 1º Ofício desta Comarca, por isso interpuseram o recurso de Agravo de Instrumento junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Nos termos da Certidão inclusa, (doc.2), fornecida pela Secretaria do Tribunal, entretanto, o recurso interposto teve sucesso, sendo, por uma das Câmaras Cível, por unanimidade sido o mencionado feito anulado desde o início, nos precisos termos do agravo. Com isto, anulado o processo "ab initio", insubsistentes tornaram-se todos, os seus atos subsequentes, inclusive a adjudicação requerida e deferida por Vossa Excelência a favor do cessionário Antonio Galamba da Rocha. Acontece, entretanto, que o dito cessionário, de poder da carta de Adjudicação, já requereu nos próprios autos, a separação de sua parte do resto do condomínio e, talvez, já até mesmo providenciado o respectivo registro junto ao RGI da Comarca de Rosário Oeste. Nestas condições, como o Acórdão referente ao aludido julgamento não foi ainda publicado e, ainda porque, sob a alegação de ignorância ou de boa fé atos turbativos e prejudiciais aos direitos dos suplicantes poderão ser praticados, estes aos direitos dos suplicantes, digo estes, pela presente, requerem a NOTIFICAÇÃO do sr. ANTONIO GALAMBA DA ROCHA, português, solteiro, maior, contador, residente, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Fernandes de Abreu 204, da COMPANHIA CIMENTO PORTELAND MATO GROSSO S/A, empresa com escritório à Rua Xavier de Toledo, 9º andar, conjunto 14 - São Paulo - SP, a quem, segundo conta, irregular e ilegalmente, o sr. Antonio Galamba teria transferido os seus direitos, notificação esta via de Precatoria, sendo que da Empresa na pessoa de seu Diretor Presidente ou de quem tenha poderes para recebe-la, para que se abstenham da pratica de qualquer ato que venha ferir a decisão do Colendo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso até que, legalmente o inventario seja iniciado por quem de direito, para das consequentes responsabilizações, inclusive por perdas e danos. Pedem, outrossim, a Notificação do Sr. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Rosário Oeste, MT, para o assentamento, em livro próprio, da presente Notificação, caso a Carta de Adjudicação já tenha sido registrada e, em caso negativo, para que o valor digo, dito registro não possa ser efetivado, pois nenhum seria o seu valor dado o que foi decidido, pela 2ª. Instância, anulado, desde o seu princípio, o ilegal inventário. Para ciência de terceiros, requer-se nos moldes de estilo, a Notificação Editalícia. A presente petição é fundamentada no Código de Processo Civil - art. 724, caso em que é obrigatório o seu cumprimento, de conformidade com o seguinte: "Notificação Judicial, - Seu destino é servir como documento a ser apreciado pelo Juiz em ação a que fôr junta (art. 724 do C.P.C.). Ao contrário do que ocorre com o protesto Judicial que o Juiz poderá indeferir no caso do art. 721 do mesmo Código não pode ser indeferido o requerimento de Notificação Judicial". (DF-Ac. Ap. C. Cível, nº 25285, in Lições de Direito e Jurisprudência dos Tribunais, suplemento especializado da GJ. (Gazeta Judiciária) volume II, Página... 445). Assim sendo, dando ao pedido, para efeito de pagamento de taxa judiciária, o valor de CR\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros), distribuída e autuada esta com os documentos inclusos, numerados de 1 a 3, P. Deferimento. Rosário Oeste, 18 de Julho de 1972. (a) PP. Pedro Affi- Insc. na O.A.B. MT., 690. Despacho: D.R.A.- Consignada a taxa judiciária, voltem-me conclusos. Em 25-7-72.(a) Pompeu Filho. 2º Despacho: Como requer. Proceda-se na forma, do pedido. Em 01-08-72. (a) Pompeu Filho. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar - ordenei se passasse o presente Edital que será afixado e publicado de acordo com a Lei. Dado e passado nesta Cidade de Rosário Oeste, aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Maurícia Alves, escrevi substituta do 1º Ofício, datilografei.

DR. BENEDITO POMPEU DE CAMPOS FILHO - Juiz de Direito

C - 1839 - 14 / 08 / 72 - CR\$ 100,00

EXPEDIENTE DO CARTORIO DO QUINTO OFICIO

AUTO DE SOBREPARTILHA

ERNESTO UMBELINO BARRETO - Inventariado.

ENESAS MARTINS - (Adv. Dr. Othon Viegas de Pinho) - Inventariante.

VISTOS, etc. JULGO, por sentença, o calculo de fls. no Inventario dos bens deixados por ERNESTO UMBELINO BARRETO, a fim de que produza seus efeitos legais. Transitado em julgado, expeçam-se guias para o recolhimento dos impostos devidos. Requistem-se informações sobre o Imposto de Renda. Custas a final. = P. e I. Intime-se. Em 10 de Julho de 1972. (a) DR. ERNANI VILEIRA DE SOUZA - Juiz de Direito.

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO

AÇÃO EXECUTIVA

ARRUDA & DANTAS LTDA. — AUTORA

(ADV. MUNIR FEGURI)

JOSE FERREIRA JUNIOR — REU

VISTO ETC... — AÇÃO EXECUTIVA PROPOSTA POR ARRUDA & DANTAS LTDA. ... CONTRA JOSE PEREIRA JUNIOR, QUALIFICADO NA INICIAL, VISANDO O RECEBIMENTO DA QUANTIA DE CR\$ 150,00 (CENTO E CINCOENTA CRUZEIROS) REPRESENTADA POR TRES DUPLICATAS VENCIDAS ACOSTADAS NA INICIAL. CITADO O REU NÃO CONTESTOU O FATO, TORNANDO-SE REVEL. ... ISTO POSTO, OS TÍTULOS CAMBIÁRIOS ENCONTRAM-SE FORMALMENTE REFEITOS E REPRESENTAM QUANTIA LÍQUIDA E CERTA RAZÃO PORQUE JULGO A AÇÃO PROCEDENTE BOA E SUSTENTENTE A PENHORA E ... CONDENO O REU AO PAGAMENTO DO PRINCIPAL: JUROS DE MORA; CUSTAS PROCESSUAIS QUE ARBITRO EM 20% SOBRE O VALOR DA CAUSA. P.R.I.

CUIABÁ, 29-4-72.

(A) DE ERNANI VIEIRA DE SOUZA

EDITAL DE CITAÇÃO

NA FORMA ABAIXO

O DOUTOR ERNANI VIEIRA DE SOUZA JUIZ DE DIREITO DA 4ª. VARA DA COMARCA DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, AOS QUE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM COM O PRAZO DE 20 —VINTE— DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS PELO ORGÃO OFICIAL DO ESTADO E NOS JORNAIS PARTICULARES, EXPEDIDO NOS AUTOS DE EXECUTIVA FISCAL MOVIDA PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL ... CONTRA POSSIDÔNIO DIAS DE MOURA, QUE SE PROCESSA PERANTE ESTE JUÍZO E ... CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO — CITO E CHAMO O EXECUTADO POSSIDÔNIO DIAS DE MOURA — PARA FAZER NO PRAZO DA LEI — SOBRE A PETIÇÃO INICIAL E DESPACHOS A SEGUIR TRANSCRITOS. PETIÇÃO — ... EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA CAPITAL, DIZ A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL POR SEU PROCURADOR ABAIXO ASSINADO, QUE SENDO CREDOR DO CIDADÃO POSSIDÔNIO DIAS DE MOURA — DOMICILIADO NESTE MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO RUA OLAVO BILAC S/N. DA QUANTIA LÍQUIDA E CERTA DE CR\$ 1.462,63 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES CRUZEIROS E SESSENTA E TRES CENTAVOS), CORRESPON-

DENTES AO EXERCÍCIO DE 1970 E 1971, CONFORME PROVA A CERTIDÃO JUNTA DE N.º 25/72, VEM REQUERER A V. EXA. SE DIGNESSE DE MANDAR CITÁ-LO NA FORMA DO ARTIGO 6º DO DECRETO FEDERAL N.º 960, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1938, PARA PAGAR IN CONTINENTI A REFERIDA DÍVIDA, MULTA E CUSTAS, OU NOMEAR BENS A PENHORA, E SE NÃO O FIZER, SE PROCEDA ESTA EM TANTOS BENS DO DEVEDOR QUANTOS BASTEM PARA O PAGAMENTO INTEGRAL DO PEDIDO, EXECUTANDO-SE O RESPECTIVO MANDADO, NA FORMA DO ARTIGO 8º DO DECRETO CITADO (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONF. N.º 4.032). TERMOS EM QUE P. E. DEFERIMENTO CUIABÁ 12 DE ABRIL DE 1972.

A) GABRIEL CESAR NEVES — PROCURADOR MUNICIPAL. DESPACHOS — R. A ... CITE-SE EM 17-4-72. AA) ERNANI VIEIRA DE SOUZA, 2 — PROCEDA-SE AO SEQUELITRO E CITE-SE POR EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS, EM 14-7-72. A) ERNANI VIEIRA DE SOUZA, E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS ... MANIOU PASSAR O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ FUNDADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI DADO E ... PASSADO NESTA CIDADE DE CUIABÁ — CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO — AOS VINTE E CINCO —25— DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS. Eu ... ESCR. JURAMENTADA DO 5º OFÍCIO O DACTILOGRAFEI E SUBSCREVI.

DR. ERNANI VIEIRA DE SOUZA
JUIZ DE DIREITO DA 4ª. VARA

C — 2058 — 12.9.72 — Cr\$ 50,00

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE QUINZE DIAS

NA FORMA ABAIXO:

O DR. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA DA COMARCA DE CUIABÁ, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER AOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM EXPEDIDO NOS AUTOS DE N.º 169,79 DE AÇÃO EXECUTIVA FISCAL QUE SE PROCESSA PERANTE ESTE JUÍZO E ... CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO, QUE ATENDENDO AO QUE LHE FOI REQUERIDO PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, ADV. DR. GABRIEL CESAR NEVES, CONFORME CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, AFIRMANDO TER SIDO INFORMADO QUE A MESMA É FALECIDA, PELO PRESENTE EDITAL QUE

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

Atestado de Vacinação Antivariólica

Nome Everardo Duarte Machado
de 25 anos de idade, de cor branca natural
de Estados do Rio, residente à rua Dr. Nelson de Araujo
Nº 48 cidade Dourados município
foi vacinado no dia 13 de Outubro de 19 71

Dr. [assinatura]

Médico

CODEMAT



REGISTRO DE EMPREGADO



N.º de Ordem 285

Nome do Empregado: EVALDO DUARTE DE BARROS

Residência RUA 24 DE OUTUBRO, 1.760 Telefone 39-21



Côr PARDA
Cabelo CAST.
Barba RASPADA
Bigode NÃO
Olhos CASTANHOS
Altura 1,80
Pêso _____

Idade 28 anos, data do nascimento 02 / 08 / 42 Lugar do

nascimento CUIABÁ - MT

Estado civil CASADO Nacionalidade BRASILEIRO

Pai ANTÔNIO A. BARROS nacionalidade "

Mãe MARIA E. BARROS » "

Beneficiários ESPOSA E FILHAS

N.º da Carteira Profissional 58.522 série 619

• • • de saúde _____

• • • do Inst. Aposentadoria _____

Situação

Militar

Cad. N.º 304102 série C

Categoria _____

Certificado INSENÇÃO

Quando Motorista

Carteira N.º de Habilitação N.º _____

CARTEIRA DE TRABALHO DE MENOR

N.º _____

Série _____

N.º Carteira do Inst de

Aposent _____

QUANDO ESTRANGEIRO

N.º da Cart _____ N.º do Reg Geral _____

Casado com Brasileira? _____

Nome do conjugue _____

Tem filhos brasileiros? _____ Quantos? _____

Data da chegada ao Brasil: _____

Naturalizado _____ Decreto N. _____

Data da admissão ao serviço 1º/04/71 Cargo que ocupa ADVOGADO NÍVEL "C"

Remuneração Cr\$ 1.986,00 CLASSE "II"

Forma de pagamento MENSAL

Horário de trabalho: das 8:00 às 18:00 com intervalo de 2:00 hs para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão _____ de _____ de 19 _____

Data da dispensa _____

Recebi os seguintes documentos que me pertencem _____

_____ de _____ de 19 _____

Polegar Direito

Cuiabá, 28 de dezembro de 1.971.

ILMº SR.

DIRETOR SUPERINTENDENTE DA CODEMAT

N E S T A

Senhor Diretor,

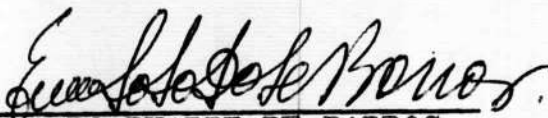
Venho, através desta, solicitar a V. Senhoria o meu pedido de demissão desta Companhia de Desenvolvimento.

Faço-o unicamente por motivos particulares pelo que peço a sua compreensão.

Solicito ainda, dispensa do Aviso Prévio, no qual deveria permanecer no serviço durante o período de 30 (trinta dias), de acôrdo com o artigo 487 § 2º da C.L.T.

Sem outro particular, firmo-me.

Atenciosamente,



EVALDO DUARTE DE BARROS

Cuiabá, 28 de dezembro de 1.971.

ILM^o SR.

DIRETOR SUPERINTENDENTE DA CODEMAT

N E S T A

Senhor Diretor,

Venho, através desta, solicitar a V. Senhoria o meu pedido de demissão desta Companhia de Desenvolvimento.

Faço-o unicamente por motivos particulares pelo que peço a sua compreensão.

Solicito ainda, dispensa do Aviso Prévio, no qual deveria permanecer no serviço durante o período de 30 (trinta dias), de acôrdo com o artigo 487 § 2º da C.L.T.

Sem outro particular, firmo-me.

Atenciosamente,


EVALDO DUARTE DE BARROS

Cuiabá, 28 de dezembro de 1.971.

ILMº SR.

DIRETOR SUPERINTENDENTE DA CODEMAT

N E S T A

Senhor Diretor,

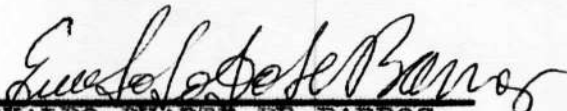
Venho, através desta, solicitar a V. Senhoria o meu pedido de demissão desta Companhia de Desenvolvimento.

Faço-o unicamente por motivos particulares pelo que peço a sua compreensão.

Solicito ainda, dispensa do Aviso Prévio, no qual deveria permanecer no serviço durante o período de 30 (trinta dias), de acôrdo com o artigo 487 § 2º da C.L.T.

Sem outro particular, firmo-me.

Atenciosamente,



EVALDO DUARTE DE BARROS

Evaldo Duarte de Barros
ADVOGADO
Inscrição n.º 566 - O. A. B. M.

Excelentíssimo Senhor Doutor GABRIEL JULIO DE MATTOS MULLER
Digníssimo Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado de
Mato Grosso - CODEMAT --.

Evaldo Duarte de Barros, brasileiro, casado, advogado ,
técnico contratado por êsse or
gão, colocado à disposição da Secretaria do Interior e Justiça, vem
muito atenciosamente dizer a Vossa Excelência que tendo sido nomea
do pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Governador do Estado para res
ponder pelo expediente da Defensoria Pública da Capital, está im
possibilitado de continuar prestando serviços profissionais à Com
panhia e/ou à Secretaria de Estado supra referida.

Face ao exposto, vem o peticionário requerer a Vossa Ex
celência, ouvido o Dr. Mauro Cid Nunes da Cunha, Consultor Jurídico
da CODEMAT, a suspensão de seu contrato de trabalho pelo perío
do correspondente ao exercício temporário e interino do cargo pú
blico, ou outro, determinado por essa digna Presidência.

Nestes termos
P.e.deferimento.

Cuiabá, 28 de dezembro de 1971

- Evaldo Duarte de Barros -

Concedamos desde que
intermediado pelo Dr. Mauro Cid Nunes da Cunha
também de parte patronal para o
INPS 4/1/72

Processo João @ Dias n.º 75 - Jone, 4030

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☒ OPTANTE
☐ NÃO-OPTANTE

☒ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACÓRDO
☐ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

TÉRMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º _____

EMPRESA Cia. de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT -

ENDEREÇO Rua Pedro Celestino, nº 24/26

ATIVIDADE Desenvolvimento, Projetos e Diversos

CGC MF N.º 03.474.053/001 MATRÍULA NO INPS 10.034.01.499/29

EMPREGADO Evaldo Duarte de Barros CTPS 58522 - S-61º

FÓLIO DO REGISTRO 285 HORÁRIO 8:00 hs. ADMISSÃO 01 / 04 / 19 71

DESLIGAMENTO 28 / 12 / 19 71 MAIOR REMUNERAÇÃO CR\$ 1.986,00

AVISO PRÉVIO EM ____ / ____ / 19 ____ DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 01 / 04 / 19 71

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização : _____ anos	Cr\$ _____	Comissões	Cr\$ _____
Aviso-Prévio	Cr\$ _____	Horas Extras	Cr\$ _____
13.º Salário _____ / 12	Cr\$ _____	Gratificação	Cr\$ _____
Salário-Família	Cr\$ _____	Taxa Periculosidade	Cr\$ _____
Férias Vencidas	Cr\$ _____	Taxa Insalubridade	Cr\$ _____
Férias Proporcionais	Cr\$ _____	Ad. Noturno	Cr\$ _____
Saldo de Salários	Cr\$ _____		Cr\$ _____
		TOTAL BRUTO	Cr\$ _____

DESCONTOS

Previdência	Cr\$ _____
Previdência 13.º Salário	Cr\$ _____
Adiantamentos	Cr\$ _____
	Cr\$ _____
	Cr\$ _____

Obs: Toda e qualquer verba a ser paga, foi efetuada por processo normalmente usado pela Cia. (folha de pagamento dezembro/1.971) TOTAL LÍQUIDO Cr\$ _____
Pela empregadora foi efetuado neste ato o pagamento da importância líquida de

Cr\$ _____ (_____)

em moeda corrente, do país, ou pelo cheque visado n.º _____ contra o Banco _____

_____, conforme discriminação acima, para a rescisão contratual.

O pagamento foi feito na minha presença, tendo o empregado contado e achado certa a importância, pelo que dá quitação das verbas recebidas conforme discriminação acima.

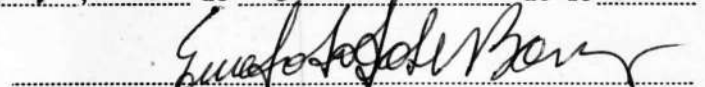
Cuiabá (mt) , 23 de janeiro de 19 73

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - FGTS:

- ☐ 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão;
- ☐ 10%, quando fôr o caso, computados juros e correção monetária;
- ☐ Autorização p/movimentação da conta;
- ☐ Pedido de Dispensa (3 vias);
- ☐ Rescisão (em 4 vias);
- ☐ LRE;
- ☐ CPTS;
- ☐ Procuração;

OBS.: - Indenização de optante, quando houver, deve ser depositada na sua conta vinculada (Art. 31 do REFUGATES).


EMPREGADO
CODEMAT
EMPREGADORA PREPOSTO
Gabriel F. M. Neto Luiz Carlos Armani
DIR. SUP. DIR. ADM.
RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR

